

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)** Distribuído em: 29/12/2006

## ABERTURA

Nesta data iniciei o 7º volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.1277

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2017.

  
**Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858,**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

1277

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Fls:**

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência**

### **Atos Ordinatórios**

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e conforme determinado no r. despacho de fls.1272, ao ex-sócio, Adalberto Maia Antunes para que atenda o que requerido pelo Administrador Judicial a fls.1275, itens 1 e 2.

Rio de Janeiro, 23/02/2017.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

ADALBERTO MAIA ANTUNES, na qualidade de ex-sócio da falida, nos autos da Falência de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO E REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, em cumprimento ao r. despacho, vem expor o que segue.

Primeiramente, o suplicante está **ESTARRECIDO** com a situação revelada pelo novo administrador judicial, em especial a afirmação de que nem ele e nem o ex-administrador estão de posse dos documentos da falida.

Ora, quando houve a decretação da liquidação extrajudicial do consórcio pelo BACEN, **TODOS OS LIVROS FISCAIS, TODAS AS PASTAS, TODOS OS DOCUMENTOS**, enfim, toda a vida do consórcio estava organizada na sua sede e o liquidante **TOMOU POSSE** desses documentos e de todos os bens da empresa conforme os termos anexos.

Posteriormente, houve a decretação da falência e o ora suplicante, como ex-sócio, **NUNCA MAIS** teve acesso a esse acervo, que deveria estar sob a posse de um dos agentes públicos em questão (liquidante do BACEN ou administrador judicial), sendo muito **GRAVE A SITUAÇÃO REVELADA**, pois sem esses documentos, **NÃO HÁ COMO AFERIR, NEM QUEM SÃO OS CONSORCIADOS, POIS NÃO HÁ SEQUER O CPF DOS MESMOS, APENAS NOMES QUE PODEM TER SIDO INSERIDOS**

PÁG 0005 20/03/2006 10/03/07 14:53:56Z 1205

INDEVIDAMENTE NA LISTAGEM EM PODER DO ATUAL ADMINISTRADOR JUDICIAL.

ALÉM DISSO, NÃO SE SABE O QUE É DEVIDO A QUEM, QUAIS OS CRÉDITOS QUE A MASSA TEM A RECEBER DOS CONSORCIADOS QUE FORAM CONTEMPLADOS E NÃO PAGARAM AS COTAS FINAIS DOS CONSÓRCIOS E, PIOR DO QUE ISSO, NÃO HÁ COMO RESTITUIR AO EX-SÓCIO OS APORTES OU O CRÉDITO DO CAPITAL SOCIAL.

**OU SEJA, NÃO HÁ COMO TER SEGURANÇA JURÍDICA DE QUE ESTE PROCESSO DE FALENCIA IRÁ ATINGIR SUA FINALIDADE, OU MESMO SER ENCERRADO ALGUM DIA....**

Para completar, isso também retira do atual administrador judicial a capacidade de COBRAR OS CRÉDITOS DA MASSA FALIDA OU OFERECER DEFESA, INCLUSIVE NA INDEVIDA COBRANÇA DE IMPOSTOS FEITA PELO FISCO FEDERAL, pois, insista-se, nunca e em tempo algum poderia a massa ser devedora da absurda quantia de R\$7.936.990,82 ao fisco.

### **DAS CONCLUSÕES**

Assim, **em atendimento à intimação o suplicante apresenta os termos de arrecadação dos documentos e dos bens do consórcio, pelo liquidante do Banco Central em novembro de 2005, Sr. Moisés Boutros Khoun**, esclarecendo que nesse acervo estava a prova dos aportes, toda a informação sobre os consórcios, as contemplações, os créditos da empresa e mesmo os valores que eventualmente fossem devidos a consorciados que não chegaram a receber as cartas de crédito porque a empresa teve suas atividades interrompidas pela mesma liquidação extrajudicial.

Além disso, também anexa documentos acerca da ação fiscal que pode ter originado o crédito tributário, com a informação do liquidante do BACEN de que teria feito uma Declaração Retificadora do imposto de renda em 2006 e que, talvez, tenha sido equivocada e dado azo ao valor indevido cobrado.

Por último, além de estar surpreso com os fatos, o suplicante desde logo ressalva a responsabilidade objetiva tanto do Banco Central, quanto do Estado do Rio de Janeiro, pelos atos dos agentes públicos, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 37 da CF, a qual irá exigir caso os livros e documentos da falida não sejam localizados, bem como pede a Vossa Excelência que diante do quadro grave, que SUSPENDA O CURSO DESTA FALÊNCIA até que os documentos ocorra a localização dos bens, intimando tanto o ex-administrador, quanto o liquidante do Banco Central para ciência das conseqüências do desaparecimento destes bens.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2017.

*2057*  
*José Crescencio da Costa Jr. - OAB/RJ 68403*


1281

## TERMO COMPLEMENTAR DE ARRECAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Foram arrecadados, em 14 de novembro de 2005, os bens, abaixo discriminados, pertencentes à Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda. S/C – Em Liquidação Extrajudicial, ainda em poder do ex-administrador Sr. Adalberto Maia Antunes:


- 106 – Cadeira preta em couro
- 107 – Cadeira preta em couro
- 108 – Cadeira azul em tecido
- 109 – Cadeira azul em tecido
- 110 – Picotadeira
- 111 – Mesa com tampo de vidro 1.40 x 0.70 mts
- 112 – Aspirador de pó marca Eletrolux
- 113 – Máquina de escrever IBM eletrônica modelo 82C
- 114 – Impressora matricial marca Elebra
- 115 – Teclado
- 116 – Teclado
- 117 – Teclado
- 118 – Teclado
- 119 – Cadeira preta em couro

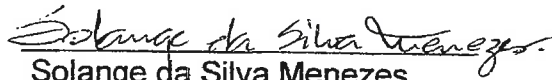
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2005.

  
Moisés Boutros Khouri  
Liquidante

  
Adalberto Maia Antunes  
Ex-administrador

Testemunhas:

  
Fernando Augusto Amorim de Magalhães  
Ident.: 21.263-6 – CORECON

  
Solange da Silva Menezes  
Ident.: 065155-3 CRC/RJ

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E INVENTÁRIO DE VALORES E DOCUMENTOS**

Aos sete dias do mês de julho, do ano de 2005, na sede social de Unyama Consórcio União dos Revendedores de Motocicletas Ltda. S/C, situada Praça Olavo Bilac, 28 - sala 411 - Centro - Rio de Janeiro, presentes os que este subscrevem, foi efetuada a conferência dos valores de Caixa, encontrando-se o seguinte:

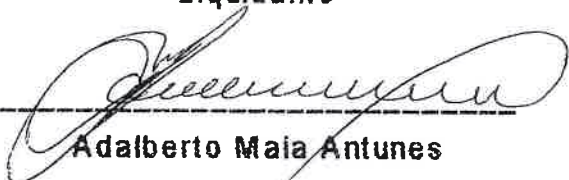
Em dinheiro R\$220,00 (duzentos e vinte reais)

Para constar, foi lavrado, na presença de duas testemunhas, o presente Termo, que, lido e achado conforme, é assinado também pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes da empresa em exercício no dia anterior ao da decretação da liquidação extrajudicial, o qual fica ciente de que, consoante o disposto no artigo 20 combinado com o parágrafo único do art. 9º, da Lei no. 6024, de 13.03.74, poderá apresentar, em separado, as declarações que julgar a bem de seus interesses.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2005.

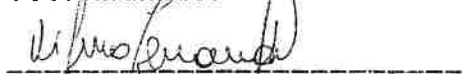


Móisés B. Khouri  
Liquidante



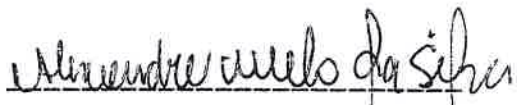
Adalberto Maia Antunes

Testemunhas:



Vilma Fernandes Teixeira

Identidade: 06751746-6 Detran



Alexandre Melo da Silva

Identidade: 091549535 - IFP

### TERMO DE ARRECADAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS

Na forma do disposto no artigo 20, combinado como artigo 9º, da Lei 6.024, de 13.03.74, foram arrecadados por Moisés Boutros Khouri, liquidante da Unyama Consórcio União dos Revendedores de Motocicletas Ltda. S/C – Em liquidação extrajudicial, os seguintes livros e documentos pertencentes à referida sociedade e que se encontravam em sua sede social, situada na Praça Olavo Bilac, 28 – sala 411 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

#### LIVRO RAZÃO

PERÍODO	LIVRO Nº	REGISTRADO
Ano de 1982	01	Não
Ano de 1987	01	Não
Ano de 1987	02	Não
Janeiro / Dezembro de 1990	Sem nº	Não
Janeiro / Junho de 1991	Sem nº	Não
Julho / Dezembro de 1991	Sem nº	Não
Julho / Dezembro de 1992	nº 01	Sim
Janeiro / Junho de 1993	nº 02	Sim
Julho / Dezembro de 1993	nº 03	Sim
Janeiro / Junho de 1994	nº 04	Sim
Julho / Dezembro de 1994	nº 05	Sim
Março / Junho de 1995	nº 06	Sim
Julho / Dezembro de 1995	nº 07	Sim
Janeiro / Junho de 1996	nº08	Sim
Julho / Dezembro de 1996	nº 09	Sim
Janeiro / Junho de 1997	nº10	Sim
Julho / Dezembro de 1997	nº11	Sim
Janeiro / Junho de 1998	nº12	Sim
Julho / Dezembro de 1998	nº13	Sim
Janeiro / Junho de 1999	nº14	Sim
2º Semestre de 1999	nº 15	Sim
Janeiro / Junho de 2000	nº16	Sim
Julho / Dezembro de 2000	nº17	Sim
1º Semestre de 2001	nº18	Sim



Julho / Dezembro de 1997	nº23	Sim
Janeiro / Junho de 1998	nº24	Sim
Julho / Dezembro de 1998	nº25	Sim
Janeiro / Junho de 1999	nº26	Sim
2º Semestre / 1999	nº27	Sim
Janeiro / Junho de 2000	nº28	Sim
Julho / Dezembro de 2000	nº29	Sim

**LIVROS TRABALHISTAS**

- Ponto Assinado nº06 – Ano 1986
- Ponto Assinado nº07 – Ano 1986
- Ponto Assinado nº13 – Ano 1991
- Ponto Assinado s/nº Ano 2002

Relação dos Empregados nº01 – Ano 1990

**LIVROS FISCAIS**

Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº01 - Ano 1980

- Livro de Inspeção do Trabalho nº01 – Ano 1980
- Livro de Inspeção do Trabalho nº01 – Ano 1990

- Lalur nº01 – Ano 1985
- Lalur nº02 – em branco
- Lalur nº01 – Ano 1979 – em branco
- Lalur nº02 – 31/12/1991 a 31/12/1995
- Lalur nº03 – Janeiro / Dezembro 1996
- Lalur nº04 – Janeiro / Dezembro 1997
- Lalur nº05 - Janeiro / Dezembro 1998
- Lalur Janeiro / Dezembro nº06 1999
- Lalur Janeiro / Dezembro nº07 2000
- Lalur Janeiro / Dezembro nº08 2001
- Lalur Janeiro / Dezembro nº09 2002
- Lalur Janeiro / Dezembro nº10 2003

- Registro de apuração de ISS nº01 Ano 1980
- Registro de apuração de ISS nº02 Ano 1988
- Registro de apuração de ISS nº03 Ano 1995
- Registro de apuração de ISS nº04 Ano 2003

ISS – Registro de entradas nº01 Ano 1980 em branco

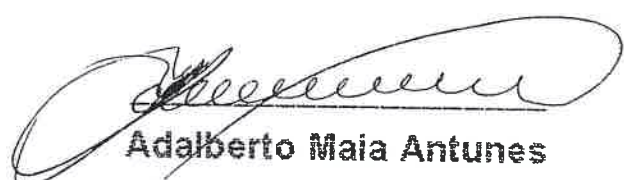
- Diário nº01 ano 1980
- Diário nº02 ano 1982
- Diário nº03 ano 1984
- Diário nº04 ano 1986
- Diário nº05 ano 1988

Razão auxiliar consórcio


Para constar, foi lavrado, na presença de duas testemunhas, o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado também pelos procuradores dos ex-controladores da empresa, os quais ficam cientes de que, consoante os dispositivos legais acima, poderão apresentar, em separado, as declarações e observações que julgarem a bem de seus interesses.


Rio de Janeiro, 07 de julho de 2005.

  
**Moisés Boutros Khouri**  
 Liquidante

  
**Adalberto Maia Antunes**  
 Ex-administrador

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 Fernando Augusto Amorim de Magalhães  
 Ident.: 21.263-6 - CORECON

  
 \_\_\_\_\_  
 Solange da Silva Menezes  
 Ident.: 065155-3 CRC/RJ

1286

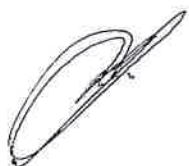
## TERMO DE ARRECAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2005, foram inventariados por Moisés Boutros Khouri, liquidante de Unyama Consórcio União dos Revendedores de Motocicletas Ltda. - S/C - Em Liquidação Extrajudicial, com sede social na Praça Olavo Bilac, 28 - sala 411, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os seguintes bens representativos do patrimônio da liquidanda:

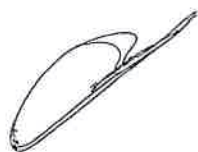
- 01 Bebedouro
- 02 Mesinha de fórmica branca
- 03 Ventilador marca Arno
- 04 Teclado Tec
- 05 Impressora Epson lx 810
- 06 Armário de aço 4 gavetas bege
- 07 Armário de aço 4 gavetas bege
- 08 Armário de aço 4 gavetas bege
- 09 Armário de aço 4 gavetas bege
- 10 Impressora Epson action printer 2000
- 11 Máquina de escrever elétricas IBM
- 12 Mesinha de madeira rústica
- 13 Mesa grande c/tampo de vidro fórmica branca
- 14 Cadeira preta de pé
- 15 Cadeira preta de pé
- 16 Cadeira preta de rodinha
- 17 Teclado Troni
- 18 Máquina de calcular Olivetti
- 19 Arquivo de aço com 4 gavetas vermelho
- 20 Arquivo de aço com 4 gavetas vermelho
- 21 Arquivo de aço com 4 gavetas vermelho
- 22 Arquivo de aço com 4 gavetas vermelho
- 23 Gabinete Amd kg II 500 64mb ram



- 24 Caixa som Troni
- 25 Gabinete kgii 500 64mb ram grande
- 26 Telefone premium
- 27 Telefone Premium
- 28 Telefone Premium Intelbras
- 29 Monitor Kier modelo k4
- 30 Monitor Sync Master 3 modelo 079402664
- 31 Gabinete k62 500 64mb ram
- 32 Mesa fórmica branca grande tampo vidro
- 33 Teclado certified
- 34 Mouse leadership
- 35 Mouse
- 36 Máquina calcular Olivetti
- 37 Mesa de fórmica branca média
- 38 Gaveteiro de fórmica branca
- 39 Gabinete Troni (desativado)
- 40 Monitor Waytec mod-mpsv 1420
- 41 Mouse Tech
- 42 Cofre
- 43 Cadeira azul de rodinha
- 44 Gaveteiro de madeira fórmica branca
- 45 Impressora Epson Lx 300
- 46 Gaveteiro fórmica branca
- 47 Armário de madeira grande
- 48 Impressora HP 692 c
- 49 Extintor
- 50 Extintor



- 51 Aspirador de pó
- 52 Arquivo de aço com 4 gavetas bege
- 53 Arquivo de aço com 4 gavetas bege
- 54 Gaveteiro fórmica branca
- 55 Arquivo de aço com 4 gavetas vermelho
- 56 Armário aço com 4 gavetas bege
- 57 Armário aço com 4 gavetas bege
- 58 Impressora elebra
- 59 Gabinete desativado
- 60 Cadeira preta
- 61 Extintor
- 62 Máquina calcular Olivetti
- 63 Impressora matricial Lx 300
- 64 Monitor hon sol modelo e14 al
- 65 Ar refrigerado Springer 7500 btu
- 66 Monitor Advance angra I4
- 67 Mouse Netrix
- 68 Teclado btc
- 69 Gabinete amd kg II 500 64 mb ram
- 70 Teclado certfied
- 71 Cadeira azul de rodinha
- 72 Telefone premium
- 73 Monitor sunshine servidor
- 74 Teclado mtek servidor
- 75 Gabinete kg II 300 32 mb ram (servidor)
- 76 Mesa oval grande de fórmica branca
- 77 Estabilizador power computer

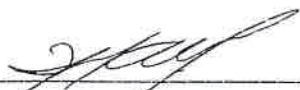


- 78 Cadeira azul de rodinha
- 79 Cadeira azul de rodinha
- 80 Gaveteiro de madeira
- 81 Mesa de fórmica grande c/tampo de vidro
- 82 Mesinha de fórmica branca
- 83 Mesinha de fórmica branca
- 84 Máquina escrever elétrica IBM
- 85 Cadeira azul fixa
- 86 Extintor
- 87 Arquivo de aço com 4 gavetas bege
- 88 Arquivo de aço com 4 gavetas bege
- 89 Arquivo de aço com 4 gavetas bege
- 90 Máquina calcular Olivetti
- 91 Telefone Premium
- 92 Monitor Hansol mod.e14al
- 93 Fax kx f-500
- 94 Cadeira azul fixa
- 95 Mesa preta tampo de vidro
- 96 Cadeira preta fixa
- 97 Cadeira preta de rodinha
- 98 Telefone Premium
- 99 Telefone Premium
- 100 Mesinha de centro
- 101 Armário preto grande
- 102 Armário preto pequeno
- 103 Cadeira grande azul
- 104 TV Philco Hitachi 14 c/control

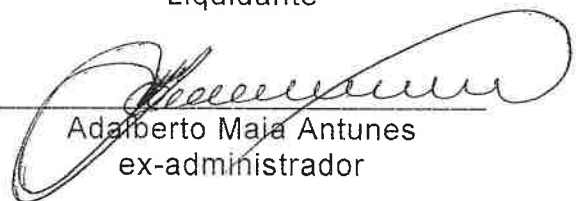
105 Ar refrigerado Consul Airmater 1.200 btu

Para constar, foi lavrado, na presença de duas testemunhas, o presente Termo, que, lido e achado conforme, é assinado também pelo Ex-Administradores da empresa, em exercício no dia anterior ao da decretação da liquidação extrajudicial, o qual fica ciente de que, consoante o disposto no art. 20, combinado com o parágrafo único do art. 9º, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, podera apresentar, em separado, as declarações que julgar a bem de seus interesses.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2005.



Moisés Boutros Khouri  
Liquidante



Adalberto Maia Antunes  
ex-administrador

T ESTEMUNHAS:



Fernando Augusto Amorim de Magalhães  
Ident.: 21.263-6 – CORECON



Solange da Silva Menezes  
Ident.: 065155-3 CRC/RJ





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ROBERTO  
02/04/2007  
à s: 12.10h

1291

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: ADALBERTO MAIA ANTUNES	CPF: 130.620.857-20
Responsável perante o CNPJ da fonte pagadora:	
Nome Empresarial: UNYAMA CONS UNIAO DE REVENDADORES MOTOCICLETAS LTDA S C	
CNPJ: 30.902.415/0001-11	

**LOCAL DE LAVRATURA**

Unidade: RIO DE JANEIRO	Data: 26/03/2007
Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 375 SALA 313 PREDIO DO MINISTERIO DA FAZENDA - CENTRO 20020-909 RIO DE JANEIRO RJ	
Horário para atendimento: 10:00 AS 16:00 Telefone: 38053369	
Para acessar a internet, informar o número do recibo da Dirf e o código: 018125245103	

**CONTEXTO**

Nos termos do art. 842 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e do art. 71 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores, considerando o não atendimento da intimação emitida em 05/02/2007, pela empresa acima, fica o contribuinte acima identificado, na qualidade de responsável perante o respectivo CNPJ, INTIMADO a, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da ciência desta intimação:

- Prestar esclarecimentos sobre as divergências constatadas entre os valores de IRRF informados na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – Dirf, relativa ao ano-calendário 2005, apresentada em 30/03/2006, e os valores de IRRF recolhidos por meio de Darf, constantes dos sistemas da Secretaria da Receita Federal.
- Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, acompanhados dos seguintes documentos, no endereço do quadro local de Lavratura:
  - Contrato Social e sua última alteração ou Estatuto Social e Ata da Assembléia que elegeu a diretoria, ou procuração quando for o caso;
  - Darf dos recolhimentos de IRRF relativos ao ano-calendário 2005 que não constem da relação de pagamentos apresentada na internet;
  - Cópia do(s) recibo(s) de entrega da(s) PER/DCOMP, no caso de compensação;
  - Relação datada e assinada pelo representante legal da empresa, discriminando todos os documentos apresentados.

Para consultar valores de IRRF considerados, acessar página da SRF na Internet: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), opção Serviços/Extrato – Processamento Declarações/Dirf, clicando, na parte superior à direita da tela de consulta às Dirf, o link “Programa Dirf x Darf 2006”.

O não atendimento a esta intimação ensejará lançamento de ofício com as penalidades previstas na legislação.

A entrega dos documentos deverá ser previamente agendada pelo telefone informado no quadro local de lavratura.

**DELEGADO DA RECEITA FEDERAL**

Nome: ANTONIO CESAR VALERIO DA SILVA	Matrícula: 00056806
Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL	





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1292

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 0001

IDENTIFICAÇÃO

Unidade		Número do RPF/MPF
0719000	RIO DE JANEIRO - DEFIC	0719000/01470/2007
Nome/Nome Empresarial		CPF/CNPJ
UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA SC		30.902.415/0001-11
Logradouro	Numero	Complement
RUA DO ROSÁRIO	171	10º ANDAR
Bairro	Cidade	UF CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ 20.041-005
Local de Lavratura		Data Hora
Defis/RJO-Av. Pres. Antônio Carlos, 375, sala 238, Rio, RJ.		09/08/2007 10:55

LOPOTA-12

CONTEXTO

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de acordo com o disposto nos art. 904, 910, 911 e 927 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99), e tendo em vista a não localização do estabelecimento do contribuinte acima qualificado no endereço constante do seu cadastro nesta Secretaria, INTIMAMOS o contribuinte ADALBERTO MAIA ANTUNES, CPF 130.620.857-20, na qualidade de sócio-administrador da empresa acima identificada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua ciência, os elementos abaixo especificados, referentes ao período de apuração de 01/01/2002 A 31/12/2005:

- 1- Contrato/Estatuto Social e suas alterações;
- 2- Livros Diário e Razão;
- 3- Livros auxiliares de escrituração;
- 4- Extratos bancários das contas corrente e de aplicações financeiras de sua titularidade, referentes ao período acima citado, mantidas nas instituições abaixo:
  - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
  - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO;
  - BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA;
  - BANCO DO BRASIL S.A.;
  - UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.;
- 5- Cópia de processos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso haja questionamento na esfera judicial;

OBSERVAÇÕES:

- Todos os comprovantes das receitas, custos e despesas deverão ficar a disposição da Fiscalização, que os solicitará à medida que julgar necessários;
- A presente intimação exclui a espontaneidade, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro e inciso I do Decreto 70.235/72, observado o disposto do artigo 909 do Decreto 3.000/99, que faculta ao intimado, com fundamento no art. 47 da Lei nº 9.430, de 27-12-1996, o recolhimento, até o vigésimo dia subsequente à data da ciência deste Termo, dos impostos e contribuições já lançados ou declarados, com os acréscimos legais aplicáveis nos casos de procedimento espontâneo;
- Os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados, e a respectiva documentação deverá ser relacionada e entregue, PESSOALMENTE, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil signatário da presente intimação. Para tal, o contribuinte deverá agendar com o AFRF data e hora para entrega da documentação, através do telefone 3805-2285 ou 3805-2286. A entrega dos



**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 0001**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome/Nome Empresarial	CPF/CNPJ
UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA SC	30.902.415/0001-11

**CONTEXTO (Continuação do TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL nº 0001)**

documentos, após o agendamento, será feita no edifício do MINISTÉRIO DA FAZENDA-RJ, situado na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 238, Castelo, Rio de Janeiro, RJ.

- Segundo disposição legal e vigente, segue anexo o Mandado de Procedimento Fiscal, relativo ao presente procedimento, para sua ciência.

- Alertamos que não atendimento a esta intimação no prazo estipulado, sem justificativa por escrito, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 927, 959 e 968 do RIR/99 (Decreto nº 3.000/99) sem prejuízo de outras sanções legais que couberem.

- Em razão de o presente termo estar sendo encaminhado por via postal, considerar-se-á recebido na data constante do Aviso de Recebimento -AR.

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavramos o presente Termo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil, cuja ciência e cópia do contribuinte se dará via postal, por Aviso de Recebimento (AR).

**AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Sanches Freire de Andrade Filho	0023069	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DEFIS RIO DE JANEIRO**

1299

**MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL - FISCALIZAÇÃO Nº 07.1.90.00-2007-01470-2**

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL**

CNPJ/CPF: 30.902.415/0001-11  
 NOME EMPRESARIAL/NOME: ÜNYAMA CONS UNIAO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA S C  
 ENDEREÇO: R DO ROSARIO, 171 COMPLEMENTO: 10 ANDAR  
 BAIRRO: CENTRO UF: RJ  
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO CEP: 20.041-005

**PROCEDIMENTO FISCAL: FISCALIZAÇÃO**

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES : IRPJ PERÍODOS : 01/2002 a 12/2005

**AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

NILO SERGIO PEREIRA DO COUTO	<b>MATRÍCULA</b>	
SANCHES FREIRE DE ANDRADE FILHO	0016187	SUPERVISÃO
	0023069	

**ENCAMINHAMENTO**

Determino, nos termos da Portaria RFB nº 4.066, de 02 de maio de 2007, alterada pela Portaria RFB nº 10.382, de 29 de maio de 2007, a execução do procedimento fiscal definido pelo presente Mandado, que será realizado pelo(s) Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil (AFRFB) acima identificado(s), que está(ão) autorizado(s) a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários a sua realização.

Este Mandado deverá ser executado até 20 de Novembro de 2007. Este instrumento poderá ser prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo contribuinte/responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou a sua conclusão.

RIO DE JANEIRO, 23 de Julho de 2007.

*Antonio Cesar Valerio da Silva*

ANTONIO CESAR VALERIO DA SILVA - Matrícula : 0056806  
 DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 DEFIS RIO DE JANEIRO

**CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL**

Declaro-me ciente deste Mandado, do qual recebi cópia.

Nome/Preposto: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da ciência \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

1. O AFRFB deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega do presente Mandado ao contribuinte/responsável.
2. Em caso de dúvida, o contribuinte/responsável poderá entrar em contato com:

Chefe de Fiscalização: BOLIVAR HOLANDA DE OLIVEIRA

Telefone : (21) 38052296

Endereço: AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 375 - SALA 238 PORTA 01 - Bairro: CENTRO - RIO DE JANEIRO - CEP.: 20.020-010

3. CÓDIGO DO PROCEDIMENTO FISCAL: 24165618

A exatidão das informações contidas neste Mandado poderá ser verificada na Internet, mediante a utilização do código acima informado, no endereço: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

*[Handwritten mark]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

NOME: UNYAMA CONS UNIAO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA S C  
CNPJ: 30.902.415/0001-11  
A/C: ADALBERTO MAIA ANTUNES

Senhor Contribuinte,

No processamento eletrônico de sua Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf/2006), constataram-se divergências entre os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) informados em sua Dirf relativa ao ano-calendário 2005 e os valores recolhidos por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf).

Para consultar as divergências encontradas, acesse o extrato de processamento de sua Dirf, na página da SRF na internet: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), opção: Declarações da Pessoa Jurídica/Dirf – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte/Consulta a Declarações Entregues e ao Extrato do Processamento - Dirf, clicando no ícone “Programa Dirf x Darf 2006”, onde constam procedimentos que podem ser adotados para corrigir o problema. Para acessar esses dados, é necessário informar o código impresso no recibo de sua Dirf.

Após adotar quaisquer dos procedimentos descritos na tela da Internet mencionada acima, para regularizar as divergências detectadas, não é preciso comparecer nem enviar cópias de documentos à Receita Federal. Os procedimentos adotados serão verificados eletronicamente e, se as divergências persistirem, você será intimado, quando eventuais débitos não declarados e não recolhidos serão exigidos com multa de ofício de 75%.

A apresentação de Pedido de Compensação não regulariza automaticamente as divergências de IRRF detectadas. Após verificação dos valores informados em PER/DCOMP, havendo divergências, você será contactado.

Deixar de recolher aos cofres públicos, no prazo legal, tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na condição de responsável tributário, é crime contra a ordem tributária previsto no inciso II do art. 2º da Lei 8.137/90.

Caso não reconheça a entrega da Dirf de que trata esta mensagem, acesse a página da SRF, na internet: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), opção Declarações da Pessoa Jurídica/Dirf – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte/Requerimento para Cancelamento da Dirf. Preencha o documento e procure a unidade da SRF mais próxima.

**“CASO A DIVERGÊNCIA MENCIONADA ACIMA JÁ TENHA SIDO CORRIGIDA, FAVOR  
DESCONSIDERAR ESTE AVISO”.**

Ao  
Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 sala 238 – porta – 12 – DEFIS/RJO  
Rio de Janeiro – RJ  
ATT: Sr. Sanches Freire de Andrade Filho

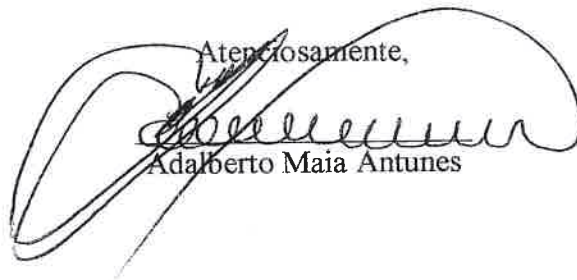
Ref.: Termo de Intimação Fiscal nº 0001-  
Unyama Consórcio União de Revendedores  
de Motocicletas Ltda. S/C

Prezados Senhores,

Acusando o recebimento de missiva datada de 09/08/2007, onde é fixado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os documentos constantes da mesma, tenho a expor o que se segue.

Conforme melhor se poderá constatar através de comunicado nº 013505 do Banco Central do Brasil (anexo), a empresa em questão teve sua liquidação judicial decretada em 07/07/2005, portanto, a partir desta data, não sou mais o responsável pelas operações da Unyama.

Outrossim, aproveito para anexar xérox do termo de arrecadação de livros e documentos datados de 07/07/2005.

Atenciosamente,  
  
Adalberto Maia Antunes

Recebido em 20/08/2007.  


1297

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2006

Ao  
Sr . Moisés B. Khouri  
Liquidante do Consórcio – Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas  
LTDA S/C – Em liquidação extrajudicial.  
Av. Graça Aranha, 206- sala 1006.  
Centro – Rio de Janeiro – RJ

Ref : Liqui. – Con – 013/05

Prezado Sr. Liquidante,

Recebi comunicação (anexo) do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – na qual constam divergências na DIRF, relativa ao calendário de 2005, e o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

Esta correspondência me causa surpresa, pois, desde 07/07/2005, não sou mais o responsável pelas operações da Unyama. Solicito que me seja informado, através de correspondência, o procedimento adotado para regularização das respectivas pendências.

Atenciosamente,



Adalberto Maia Antunes

Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA - S/C  
Em liquidação Extrajudicial

RECEBIDO EM 07/11/2006

FLÁVIO S. CORRÊA

LIQUI-CON-042/07

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2007.

Ao

**Sr. ADALBERTO MAIA ANTUNES**

Avenida Lúcio Costa, 6250 ap. 601 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro –RJ

22630-012

Prezado Senhor,

Encaminhamos-lhe, em anexo, cópia do expediente LIQUI-CON-618/06, de 29.12.06, enviado à Secretaria da Receita Federal, apresentando esclarecimentos a respeito do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Atenciosamente



Moisés B. Khouri

Liquidante

LIQUI – CON – 618/06

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006.

Ao  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL**  
Nesta

**CÓPIA PARA RECIBO**

Prezados Senhores,

Preliminarmente, informamos-lhes que esta administradora de consórcio teve a sua liquidação extrajudicial decretada pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, através do Ato Presi nº 1100, de 07.07.05, cópia anexa, nomeando como liquidante o signatário desta.

2. Desta forma, os Srs. Adalberto Maia Antunes e Wilson Zeitune, controladores, foram afastados das funções de administradores da sociedade e estamos providenciando perante essa Autarquia a regularização dos dados da liquidanda referentes ao atual responsável pela administração, novo endereço, etc.

3. Quanto às divergências apontadas entre os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ano-calendário 2005, exercício 2006, informados na DIRF e os valores recolhidos por meio do DARF, temos os seguintes comentários:

• em 23.11.2006, fizemos uma Declaração Retificadora, de nº 068303428170, relativa à DCTF do 1º semestre de 2006;

• o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos de prestadores e funcionários da administradora de consórcios, retido no 1º semestre de 2005, não foram recolhidos e, como a sociedade apresenta-se com déficit bastante elevado, não possuindo recursos para fazer face a suas obrigações, atualmente, estão inscritos no Quadro Geral de Credores, atualizados monetariamente pela TR, no grau de privilégio previsto pela legislação.




1300

4. As razões que fundamentaram a decretação – incapacidade para honrar seus compromissos e a prática de irregularidades em suas operações – foram confirmadas em nossa administração, e, por determinação do Banco Central do Brasil, ajuizamos pedido de falência, que foi distribuído em 29.12.06 para 3ª Vara Empresarial sob o nº 2006.001.168067-3.

Aproveitando a oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, porventura necessários.

Atenciosamente,

  
Moisés B. Khouri  
Liquidante

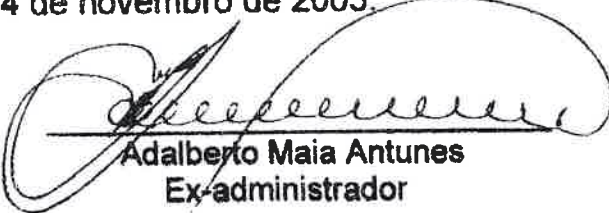
**TERMO COMPLEMENTAR DE ARRECADAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

Foram arrecadados, em 14 de novembro de 2005, os bens, abaixo discriminados, pertencentes à Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda. S/C – Em Liquidação Extrajudicial, ainda em poder do ex-administrador Sr. Adalberto Maia Antunes:

- 106 – Cadeira preta em couro
- 107 – Cadeira preta em couro
- 108 – Cadeira azul em tecido
- 109 – Cadeira azul em tecido
- 110 – Picotadeira
- 111 – Mesa com tampo de vidro 1.40 x 0.70 mts
- 112 – Aspirador de pó marca Eletrolux
- 113 – Máquina de escrever IBM eletrônica modelo 82C
- 114 – Impressora matricial marca Elebra
- 115 – Teclado
- 116 – Teclado
- 117 – Teclado
- 118 – Teclado
- 119 – Cadeira preta em couro


Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2005.

  
 Moisés Boutros Khouri  
 Liquidante

  
 Adalberto Maia Antunes  
 Ex-administrador

**Testemunhas:**

  
 Fernando Augusto Amorim de Magalhães  
 Ident.: 21.263-6 – CORECON

  
 Solange da Silva Menezes  
 Ident.: 065155-3 CRC/RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, compareceu ao Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 31, sala 812, na presença do Procurador da República Dr. JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO, do estagiário Fernando Monteiro e da servidora Márcia de Mello Silva, o senhor ADALBERTO MAIA ANTUNES (RG 208379441 IFP/RJ), acompanhado do Dr. JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ 68403), tendo em vista o expediente nº1.30.011.004452/2009-93, quanto ao conteúdo das Peças de Informação em epígrafe, esclareceu que: o declarante informa que não foi intimado, em momento algum, acerca da fiscalização levada a cabo pela Receita Federal, tendo sido esta do conhecimento apenas do administrador Judicial, Sr. RAIMUNDO, conforme assinatura no Auto de Infração; que o declarante não apresentou qualquer comprovante, defesa ou recurso algum por não ter sido intimado pela Receita;

que tomou conhecimento da constituição definitiva do crédito em favor da União apenas através dos presentes autos; que RAIMUNDO ainda é o administrador judicial; que a falência da sociedade UNYAMA foi decretada em 2007; que o processo de falência se encontra na 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro; que pretende discutir judicialmente o débito constituído. Nada mais havendo, foi encerrado o presente Termo.

ADALBERTO MAIA ANTUNES  
Declarante

*60512*  
JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR  
OAB/RJ 68403

JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

*Márcia de Mello Silva*  
Márcia de Mello Silva  
MPF/RJ nº 8.726-2

Fernando Monteiro  
Estagiário 1717-8

1304



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

**Referente: Peças de Informação nº 1.30.011.004452/2009-93**

**NOTIFICAÇÃO PR/RJ/JMP/Nº 28/2010**

Venho **notificá-lo(a)**, com fulcro no art. 8º, I, da Lei Complementar nº 75/93, **a comparecer na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Nilo Peçanha nº 31, Centro, no dia 09/06/2010, na sala 812, às 15:00 horas**, Gabinete do **Procurador da República Dr. José Maria de Castro Panoeiro**, para prestar declarações acerca das peças de informação em epígrafe.

Por fim, solicito . V.Sa. que entre em contato com o Gabinete do signatário através do telefone **(21) 2107-9319**, no dia útil anterior à realização da referida oitiva, a fim de confirmar se a mesma ocorrerá na data designada.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2010.

**JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO**  
Procurador da República

**Sr. ADALBERTO MAIA ANTUNES**  
Av. Sernambetiba, 6250, apto. 611 - Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22630-012

Av. Nilo Peçanha, 31 - sala 811 / 812  
CEP: 20020-100 Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 2107-9319



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

**EXMO. SR. JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL –  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº 0162867-25.2006.8.19.0001

Falência

Massa Falida de Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, por seu Procurador, tendo tomado ciência do edital, recentemente publicado em 03/03/2017, contendo a relação geral dos credores da massa falida em referência, vem expor e requerer o seguinte:

O citado quadro geral padece de omissão, na medida em que deixou de incluir o crédito de titularidade desta autarquia federal, referente à Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, o qual foi inclusive objeto de ordem de reserva de crédito proferida por aquele Juízo Federal.

Para comprovar a veracidade da afirmação acima, confira-se a documentação anexa, extraída do autos da citada execução fiscal, a partir de cuja leitura é possível constar que o valor do crédito em questão, atualizado até 15/04/2011, é de **R\$ 70.653,38**, sendo decorrente da aplicação de **multa administrativa**.

À vista do exposto, requer seja sanada a omissão acima apontada, procedendo-se à inclusão do crédito deste Banco Central na relação geral de credores, observada a correta ordem de classificação legal (art. 83, inciso VII, da LEF).

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017.

**CALBERTO COUTINHO DA COSTA**

Procurador

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PR2RJ)

Matrícula 1.710.518-8 OAB/RJ 164.833

PETIÇÃO 1176/2017-BCB/PGBC  
PT 0801422423

**Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)**  
Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro - PR2RJ  
Av. Presidente Vargas, 730 - 20º andar - 20071-900 - Rio de Janeiro (RJ)  
Telefones: (21) 2189-5040 e 2189-5133 - Fax: (21) 2189-5261  
E-mail: pr2rj.pgbc@bc.gov.br

1305

FECAP ENF03 201701459330 14/03/17 14:06:22124932 14276

1306

19  
CM

fls 45



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

JFRJ  
Fls 37

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do  
Rio de Janeiro**

**Processo nº 2008.51.01.510976-5**

**Exequente: Banco Central do Brasil**

**Executada: Unyama Consórcio União dos Revendedores de Motocicletas S/C**

184BR11 13:46 2011.7162.0475219

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**, nos autos do processo em epígrafe, vem requerer se digne Vossa Excelência determinar a expedição de ofício ao Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, para que proceda a reserva do crédito desta autarquia, objeto da presente execução fiscal, atentando-se para sua natureza de *multa administrativa*.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011.

**PROCURADORIA-GERAL**  
*Procuradoria-Regional do Banco Central  
no Rio de Janeiro - PR2RJ*

*Afranio Carlos Moreira Thomas*  
**0.205.490-6 Afranio Carlos Moreira Thomas**  
**OAB/RJ 1428-B**  
**Procurador**

Petição PGBC-2955/2011.  
PT. 0801422423.

JB

**Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro - PR2RJ**  
**Av. Presidente Vargas, 730 - 20º andar - 20071-900 - Rio de Janeiro (RJ)**  
**Telefone: (11) 2189-5134**  
**E-mail: pr2rj.pgbc@bcb.gov.br**



Processo nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)

Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Empresarial onde tramita o processo falimentar, solicitando reserva do crédito equivalente ao valor atualizado do débito, instruindo-se o expediente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) CDA(s) e intime-se a Massa Falida, na pessoa do síndico indicado a fl. 10, para ciência da reserva de crédito requerida e do início do prazo para eventual oposição de embargos à execução.

Após, remetam-se os autos à SEDJE para retificar o polo passivo, a fim de constar UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C - MASSA FALIDA.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2011.

Assinado digitalmente

JFRJ  
Fls 39

D

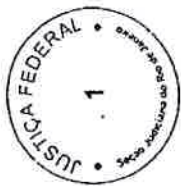
D

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a EDWARD CARLYLE SILVARJ  
Documento No: 20509973-4-0-12-1-238799 - consulta à autenticidade do documento através do site [www.jfrj.gov.br/docs](http://www.jfrj.gov.br/docs)



1308

23



JFRJ  
Fls 41

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 6º andar  
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

Ofício nº OFI.0046.000308-2/2011 - SEC-1ª VFEF Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2011.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)**  
**EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**EXECUTADO: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE**  
**MOTOCICLETAS S/C**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 01472008**

Vosso: 2006.001.168067-3

Senhor Juiz,

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 70.653,38**, atualizado até **15/04/2011**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**EDWARD CARLYLE SILVA**  
Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais

EXMO. SR.  
**DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139**  
**CENTRO – RIO DE JANEIRO**  
**CEP 20031-004**

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a EDWARD CARLYLE SILVA  
Documento No: 54618658-1-0-1-1-193603 - consulta à autenticidade do documento através do site [www.jfrj.gov.br/doca](http://www.jfrj.gov.br/doca)

1509



**PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**  
Av. Venezuela, 134 – Bloco B - 6º andar - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

JFRJ  
Fls 43

**MAN.0046.000516-8/2012**  
**BAIRRO: CENTRO**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**



0 0 0 4 6 0 0 4 6 0 0 0 5 1 6 8 2 0 1 2

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)  
CDA: 01472008

AUTOR: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
REU: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C

Endereço do destinatário: AVENIDA RIO BRANCO, 277, SALA 1409- CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ

**FINALIDADE: INTIMAR O(A) UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C, NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE RESERVA DE CREDITO EXPEDIDO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS E PARA QUE REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, CIENTE DO PRAZO DE 30 DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, A CONTAR DO ATO DE INTIMAÇÃO.**

Anexo: Cópia do ofício de reserva de crédito

**DESPACHO/DECISÃO:**

Processo nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)

Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Empresarial onde tramita o processo falimentar, solicitando reserva do crédito equivalente ao valor atualizado do débito, instruindo-se o expediente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) CDA(s) e intime-se a Massa Falida, na pessoa do síndico indicado a fl. 10, para ciência da reserva de crédito requerida e do início do prazo para eventual oposição de embargos à execução.

Após; remetam-se os autos à SEDJE para retificar o polo passivo, a fim de constar UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C - MASSA FALIDA.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2011.

Assinado digitalmente

ADVERTÊNCIAS: a) fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora do horário legal, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se for o caso.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar - Centro - Rio de Janeiro  
EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. Edward Carlyle Silva, no Município do Rio de Janeiro, em 06 de março de 2012, por YARA RIBEIRO SUTTER, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

Assinado eletronicamente  
ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL  
Diretor(a) de Secretaria da 1ª VFEF- SJ/RJ  
Matrícula nº10683

Observação: De acordo com a Portaria nº 30 –GDF/SRJ de 9/6/2006, item II, " O horário de atendimento ao público externo é das 12 h às 17h para as Varas Federais, Juizados Especiais e Administração"

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL.  
Documento No: 60745831-1-0-1-1-830586 - consulta à autenticidade do documento através do site [www.jfrj.gov.br/docs](http://www.jfrj.gov.br/docs)



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

Massa Falida: Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA. S/C

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, por seu Procurador, vem expor  
e requerer o seguinte:

Esta autarquia federal tomou conhecimento de que recentemente, em  
fevereiro de 2017, foi publicado edital contendo a relação geral dos credores da massa  
falida em referência.

Todavia, constata-se que o quadro geral padece de **grave omissão**, na  
medida em que deixou de incluir o crédito de titularidade desta autarquia federal,  
referente à Execução Fiscal nº 0505420-42.2009.4.02.5101, em trâmite na 1ª Vara  
Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, o qual foi inclusive objeto de ordem de  
reserva de crédito proferida por aquele Juízo Federal.

A propósito, vale assinalar que, por meio de ofício datado de 14 de  
dezembro de 2011, reproduzido em anexo, este próprio Juízo da 3ª Vara Empresarial  
comunicou ao Juízo Federal a efetivação da reserva de crédito em favor do Banco  
Central.

Confirmam-se, em anexo, as cópias pertinentes extraídas dos autos da  
citada execução, entre as quais, a Certidão da Dívida Ativa que lastreia a cobrança do  
crédito em questão.

Por fim, é imperioso esclarecer que tal crédito é decorrente do  
inadimplemento de obrigações oriundas de contratos para suprimento de recursos sob a  
forma de **adiantamentos por encargos da massa** (art. 29 da Lei nº 6.024/74), o que lhe  
atribui preferência sobre os demais créditos habilitados no concurso de credores, na  
forma prescrita no art. 84, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, e a fim de se evitar irreparável prejuízo ao seu  
direito, requer que seja sanada a omissão aqui apontada, fazendo-se incluir o crédito  
desta autarquia acima indicado no Quadro Geral de Credores, atentando-se para a sua  
correta classificação como **crédito extraconcursal**.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.

**CALBERTO COUTINHO DA COSTA**  
Procurador

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PR2RJ)  
Matrícula 1.710.518-8 OAB/RJ 164.833

PETIÇÃO 2291/2017-BCB/PGBC  
PT 0901448931.

1315  
A310  
1315  
1310

FFICAP EMP-03 201702827550 04/05/17 14:06:24126214 146237

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 10º andar CEP: 20031-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-9950 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1316  
RAM  
BAM

Ofício : 1934/2011/OF

JFRJ  
Fls 15

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2011

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição: 29/12/2006.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Senhor Juiz,

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Exa. que, em resposta ao ofício nº 0050.000533-8/2009-05VFEF, referente a Execução Fiscal nº 2009.51.01.505420-3, foi procedida a reserva de crédito em favor do Banco Central do Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Natassia Maculan Adum Dazzi  
Juiz de Direito

Sa. Jfr. EXEC. FISCAL - 0050.000533-8/2009-05VFEF-1/2

Ao Exmo.

Senhor Juiz da 5ª Vara de Execução Fiscal



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA \_\_\_\_\_<sup>A</sup> VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL –  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



29 MAI 14 09 22

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

13/7  
~~ABR~~  
~~ABR~~  
~~ABR~~  
BJR  
JFRJ  
Fls 1

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada em  
forma da Lei 4.595/64, com sede em Brasília - DF e Procuradoria-Regional nesta capital  
fluminense, na Av. Presidente Vargas, 730/20º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob  
o nº 00.038.166/0010-98, vem, por seus Procuradores ao final assinados, propor, com  
base na titularidade do crédito representado pela certidão de dívida ativa em anexo, a  
presente **EXECUÇÃO FISCAL** em face de **UNYMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS**  
**REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C – MASSA FALIDA**, pessoa  
jurídica inscrita no CNPJ/MF nº: 30.902.415/0001-11.

02. Outrossim, requer esta autarquia se digne V. Exa. determinar a  
citação do Terceiro Liquidante Judicial com endereço na Av. Nilo Peçanha, nº 11, 3º  
andar, Castelo – Rio de Janeiro, CEP: 20.020-100, por mandado a ser cumprido por  
oficial de justiça (Lei 6.830/80, art. 8º, I, parte final), para que pague o valor  
mencionado na certidão de dívida ativa, ou que nomeie à penhora tantos bens quantos  
bastem à integral satisfação do crédito executando. Requer ainda a expedição de ofício  
ao Juízo da 3ª Vara Empresarial processo nº 2006.001.168067-3, para reserva do crédito  
constante da CDA em anexo, proveniente de contrato.

03. À causa atribui o valor de R\$ 380.580,62 (trezentos e oitenta  
mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao valor  
atualizado da cifra apontada na certidão de dívida ativa.

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 08 de maio de 2009.

PROCURADORIA-GERAL  
Procuradoria-Regional do Banco Central  
no Rio de Janeiro – PR2RJ

6.21.120-5 Leonardo Silvestre Borges Teodoro  
OAB/RJ 123.557  
Procurador

PROCURADORIA-GERAL  
Procuradoria-Regional do Banco Central  
no Rio de Janeiro – PR2RJ

6.395.900-9 Luis Armando de Lima Rodrigues  
OAB/RJ 20.187  
Subprocurador-Regional

Petição PGBC-5509/2009.  
Pt. 0501304165

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, 730 - Centro, CEP 20071-001 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2189-5134  
E-mail: pr2rj.pgcbcb@bcb.gov.br

**Demonstrativo de Débito - Dívida Ativa**

Identificação da inscrição			
Unidade PGBCB	Nº do termo de inscrição 0079/2009	Nº do registro 2009.001-079	Nº do processo administrativo 0501304165

Nome e endereço do(s) devedor(es)	
Devedor UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C. Massa Falida	CPF/CNPJ 30.902.415/0001-11

Endereço  
Avenida Rio Branco, nº 257, Sala 1.408, CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro - RJ

Origem da dívida  
Adiantamento de recursos por encargo da massa (art. 29 da Lei 6.024/74)

Fundamentação Legal ou contratual da dívida  
art. 29 da Lei 6024/74

Legislação infringida

Autuação		
Decisão de 1ª instância Decisão Deliq-2009/00012	Data da decisão 05.01.2009	Recebimento da notificação da decisão 22.01.2009
Decisão de 2ª instância	Data da decisão	Recebimento da notificação da decisão

Notificação (Natureza/Tipo)		Data da notificação
Intimação Deliq/GTRJA-2009/00104		21.01.2009

Valor da dívida	
Data do Vencimento 02.02.2009	Valor originário (Real) R\$342.756,46

Termo inicial de atualização monetária	Indexador(es)	Valor em Real
Termo inicial de juros de mora	Percentual ao mês(-----)% 0,00%	Valor em Real R\$0,00
Termo inicial da taxa Selic 01.03.2009	*Percentual acumulado 2.81045100%	Valor em Real R\$9.633,00
Termo inicial de multa de mora 03.02.2009	Percentual até o limite de 20% 8,00%	Valor em Real R\$28.191,16

*Data de atualização	Valor atualizado
25.05.2009	R\$380.580,62

\* Na data de atualização, o valor originário é corrigido pela taxa Selic acumulada mensalmente, acrescida de 1%(um por cento) de juros no mês de pagamento, na forma da Lei 10522/02.

PROCURADORIA GERAL DO BANCO CENTRAL

6.580.155-5 Luiz Roberto de Andrade  
OAB/DF 5.238  
Subprocurador-Geral

1318  
1317  
1316  
1315  
1314  
1313

JFRJ  
Fls 3



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
**5ª. Vara de Execução Fiscal**  
Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar, Saúde  
Rio de Janeiro – RJ CEP 200081-312

AUTOS VIRTUAIS



0 0 2 5 0 0 0 5 0 0 0 5 3 3 8 2 0 0 9  
OFI.0050.000533-8/2009-05VFEF Rio de Janeiro-RJ, 04 de agosto de 2009

**Ref. : EXECUÇÃO FISCAL n.º 2009.51.01.505420-3**

Autor : **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Réu : **UNYAMA CONSORCIO UNIAO DE REVENDADORES DE  
MOTOCICLETAS LTDA S/C - MASSA FALIDA**

Senhor Juiz,

Solicito a V. Exa. providências necessárias no sentido de informar o atual estágio do processo de quebra, remetendo cópias de eventuais sentenças proferidas nos autos do processo falimentar em trâmite nesse Juízo. Solicito também a reserva do crédito correspondente à importância de R\$ 380.580,62 ( trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) em 08/05/2009, sujeita a acréscimos legais até o efetivo pagamento, conforme cópias da exordial e CDA correspondentes, comunicando esse fato a este Juízo, com a maior brevidade possível, após ciência do síndico da massa.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**NATÁLIA TUPPER DOS SANTOS  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA  
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE NA 5ª VFEF**

Exmo. Sr.  
Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ

1319  
A. M. H.  
B. M. H.

JFRJ  
Fls 7

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1315  
~~1320~~  
1315

Nº do Ofício : 601/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EEH.318X.5R8M.L8TP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Recebido em 16/07*  
*Exp 01/03*  
9/28575  
THIAGOBANDEIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1348  
1327  
1316

Nº do Ofício : 602/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

J. 1353

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4B11.GESX.W84S.89TP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

04/03  
THIAGOBANDEIRA

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1317  
1322  
1317

Nº do Ofício : 603/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

1347/1348

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SIB.A13Z.CUX1.D9TP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

ecp d/lot  
[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1318  
1323  
1308

**Nº do Ofício : 604/2017/OF**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11..

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo.Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro Geral de Imóveis.**

D. 1340

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HFC.PAZN.UEJ4.J9TP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp. 04/07



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1319  
1324  
1319

Nº do Ofício : 605/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 5º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4QQ6.PN9L.QJH3.T9TP  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

1339

cap 04/03



THIAGOBANDEIRA

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial-3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central.713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1320  
1320

**Nº do Ofício : 606/2017/OF**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43KE.YLV7.T2K1.2ATP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

exp 04/08  


Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1321  
1326  
1327

Nº do Ofício : 607/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
e outros

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 7º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Jb. 1351

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J6V.AY9J.PBY5.8ATP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp. 04/03  
[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário -  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1322  
7227  
1322

Nº do Ofício : 608/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 8º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

D. 1355/1358

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4SII.3FYX.PIE9.PKTP  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Carvalho



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1323  
1323  
1323

Nº do Ofício : 609/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

J. 1332/1338

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41CK.KLYM.MZ8M.3LTP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

04/03





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1324  
1329  
1324

Nº do Ofício : 610/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
Massa Falida: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
e outros

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 10º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YJ1.U963.HUPT.ELTP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

1334/5  
Exp. 04/108



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1325  
1325  
1325

**Nº do Ofício : 611/2017/OF**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

J. 1330/1336

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45VR.VEME.BIAM.PLTP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp 04/07



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

1315  
1331  
1326

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Fls:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

### **Atos Ordinatórios**

Submeto os autos à apreciação de V.Exa. para as determinações cabíveis quanto ao requerido pelo Administrador Judicial à fl. 1275, tendo em conta o disposto no Provimento nº 18/2017 da CGJ.

Rio de Janeiro, 31/07/2017.



Thiago Martins Bandeira de Abreu Pires - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33257



**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

12/32  
13/27

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE  
REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, por seu Administrador  
Judicial **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho  
Licks, vem perante Vossa Excelência, esclarecer o pedido da petição de fls.1272/1275  
sobre a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis, na forma que passa a expor:

A administração judicial requereu na petição de fls. 1272/1275 expedição  
de ofícios aos Registros de Imóveis para indicarem a existência de bens imóveis  
registrados em nome da Falida, haja vista que o Liquidante Extrajudicial, Moisés Boutros  
Khoury alegou às Fls. 55/58 que a Falida não possui imóvel próprio, além de não ter  
arrecadado qualquer bem imóvel.

Assim, cumpre esclarecer a necessidade da expedição dos ofícios a todos  
os Cartórios de Registros de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Cabo Frio e Nova  
Friburgo determinando que digam se há bens imóveis registrados em nome de UNYAMA  
CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C.



LICKS Associados

Por todo exposto, essa Administração Judicial reitera o requerimento para a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Nova Friburgo e Cabo Frio determinando que digam se há bens imóveis registrados em nome da Falida.

12/03  
13/08

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

  
ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

Fls. 1334  
1329

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência**

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS**

---

**Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves**

**Em 04/08/2017**

**Despacho**

**Fls.1275, item1: Expeça-se mandado para intimação do Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri, a ser cumprido por OJA.**

**Rio de Janeiro, 04/08/2017.**

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

**Autos recebidos do MM. Dr. Juiz**

**Luiz Alberto Carvalho Alves**

**Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

# Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

1335  
1330

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ÉSTER WANDERLEY SILVA  
Oficial

CARMELO PEREIRA DA SILVA JR.  
Substituto

LEDA RENAUX WANDERLEY  
Substituta

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS  
Substituto

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017.

Ofício nº. 1555/17-OG

Referência: **Processo nº. 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3).**

M. M. Juiz

Em atenção ao Ofício nº. 611/2017/OF, datado de 31/07/2017, recebido a 04/08/2017, relacionado com o processo em epígrafe, temos a honra de informar a V. Exa. que fizemos busca em nosso arquivo de pessoal, nada tendo sido encontrado registrado nesta Serventia em nome de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, CNPJ nº. 30.902.415/0001-11.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS  
Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial  
Mat. 861227

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
Avenida Erasmo Braga, nº. 115, Lan Central, sala 713  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20020-903.

FEELAP EMP03 201705396677 08/08/17 11.26-4127516 119256

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1306  
13311

Nº do Ofício : 611/2017/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

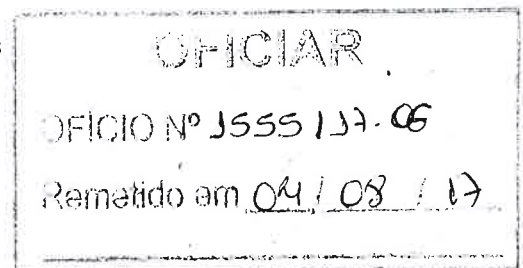
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

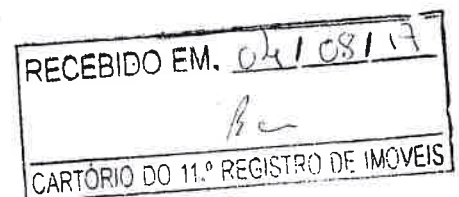
Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito



Ao Ilmo.Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45VR.VEME.BIAM.PLTP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

*Adilson Alves Mendes*

REGISTRADOR

Fls.1/1

Ofício nº 1787/2017

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2017.

**Ref. Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros.

MM. Juiz

Em atenção aos termos constantes do Ofício nº 609/2017/OF de 31/07/17, recebido em 04/08/17, informo a V.Exa. que nos assentamentos desse Serviço Registral não consta qualquer registro de imóvel em nome de **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA, S/C, CNPJ nº 30.902.415/0001-11.**

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. meus protestos de respeito e consideração.

*Gustavo Romeiro Mendes*  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 97445/070-RJ

AO  
EXMO. SR.  
DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
DD. JUIZ DE DIREITO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115, LÂMINA CENTRAL 713  
CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis  
da Cidade do Rio de Janeiro

Ofício nº 1331 /2017

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2017

Ao(À) Exmo(a). Dr(a). **LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**,  
MM(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Empresarial,  
Comarca da Capital – Estado do Rio de Janeiro

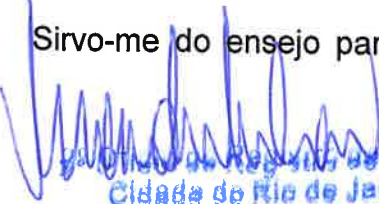
REF. OFÍCIO Nº 602/2017/OF, DE 31/07/2017  
PROCESSO Nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Relativamente ao contido no ofício de referência informo a V.Exa. que não foram encontrados nesta serventia registros de imóveis em nome da(s) pessoa(s) ali relacionada(s) sendo anotada a determinação desse juízo no cadastro de indisponibilidades.

maior apreço e consideração.-

Sirvo-me do ensejo para manifestar a V.Exa. protestos do

  
2º Ofício do Registro de Imóveis  
Cidade do Rio de Janeiro  
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5.º Andar  
**FERNANDO BEZERRA FALCÃO**  
Matrícula n.º 06/1530

1338  
1333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
10º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TRAVESSA DO PAÇO, 23 SALA 1103 - CEP 20010-170

OFICIAL: - DR. MARIO GONÇALVES  
SUBSTITUTO: DR MURILO RAMOS FILHO

1339  
0334

Código 2001049

Ofício nº 960/2017

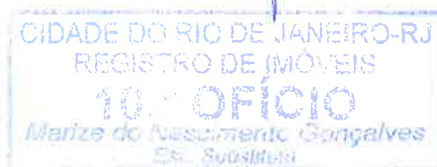
Rio de Janeiro, RJ, 04 de agosto de 2017.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

Em atenção ao ofício nº 610/2017/OF de 31.07.2017, recebido em 04.08.2017, informo a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de instruir os autos do processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001(2006.001.168067-3) que nada foi localizado em nome da pessoa jurídica, citada no referido ofício, tendo sido feitas as devidas anotações.

Aproveito para apresentar a V. Ex<sup>a</sup>. protestos de estima e consideração.

  
O OFICIAL



Exmo. Sr.

DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

RECIBO EM 04/08/2017 10:06:41 DA 05/08/2017 10:06:41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
10º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TRAVESSA DO PAÇO, 23 SALA 1103 - CEP 20010-170

OFICIAL: - DR. MARIO GONÇALVES  
SUBSTITUTO: DR MURILO RAMOS FILHO

1340  
1335

Código 2001049

Ofício nº 1000/2017

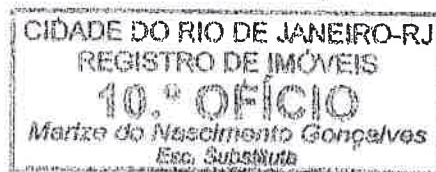
Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2017.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO

Em atenção ao ofício nº 610/2017/OF/OF de 31.07.2017, recebido em 11.08.2017, informo a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de instruir os autos do processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001(2006.001.168067-3) que nada foi localizado em nome da pessoa jurídica, citada no referido ofício, tendo sido feitas as devidas anotações.

Aproveito para apresentar a V. Ex<sup>a</sup>. protestos de estima e consideração.

  
O OFICIAL



Exmo. Sr.  
DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

FECAP EMP03 201705850665 16/08/17 13:37:54126742 13569

# Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA  
Oficial

CARMELO PEREIRA DA SILVA JR.  
Substituto

LEDA RENAUX WANDERLEY  
Substituta

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS  
Substituto

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2017.

Ofício nº. 1620/17-OG

Referência: **Processo nº. 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3).**

M. M. Juiz

Em atenção ao Ofício nº. 611/2017/OF, datado de 31/07/2017, recebido a 11/08/2017, relacionado com o processo em epígrafe, temos a honra de informar a V. Exa. que fizemos busca em nosso arquivo de pessoal, nada tendo sido encontrado registrado nesta Serventia em nome de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, CNPJ nº. 30.902.415/0001-11.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS  
Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial  
Mat. 90/227

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
Avenida Erasmo Braga, nº. 115, Lan Central, sala 713  
Centro, Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20020-903.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1392  
1337

**Nº do Ofício : 611/2017/OF**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

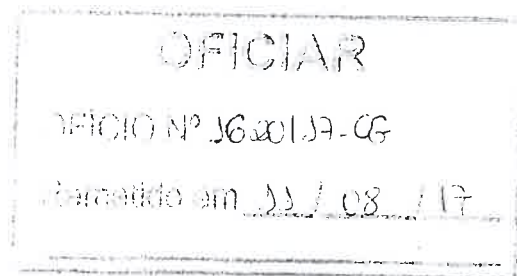
Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Sr. Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

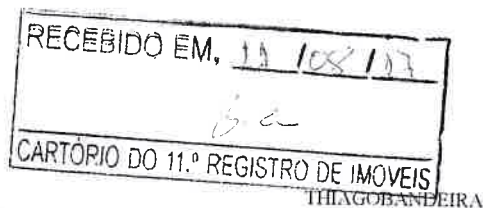
Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito



**Ao Ilmo.Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro Geral de Imóveis.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45VR.VEME.BIAM.PLTP**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

*Adilson Alves Mendes*  
REGISTRADOR

1343  
1338

Fls.1/1

Ofício nº 1856/2017

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017.

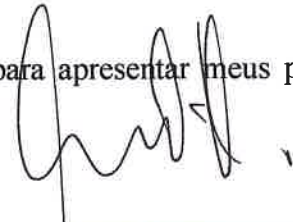
Ref.: Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3).

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S.C.

MM. Juiz

Em atenção os termos constantes do Ofício 609/2017/OF de 31/07/2017, recebido em 11/08/2017, informo a V.Exa. que, dos assentamentos desse Serviço Registral, não consta qualquer registro de imóvel em nome de **MASSA FALIDA DE ANYAMA CONSORCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA., S/C, CNPJ nº 30.902.415/0001-11.**

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevado respeito e consideração.



Gustavo Romeiro Mendes  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 97445/070-RJ

57094F EMP03 201705914109 17/08/17 17:01:4312322 150994

AO

EXMO. SR.

**DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

DD. JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

AVENIDA ERASMO BRAGA Nº 115 – LAN. CENTRAL – 713

**CEP 20020-903 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rodrigo Silva, nº 8 - 7º e 8º andares - Rio - RJ

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES

OFICIAL

Of. nº2387/2017

Rio de Janeiro/RJ., 15 de agosto de 2017

Ao


Exmo. Sr. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves

MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ

MM. Juíza,

Em atendimento ao **Ofício . 605/2017/OF**, expedido em 31/07/2017 e recebido neste cartório em 07/08/2017, a fim de instruir os autos do **Processo Nº. 0162867-25.2006.8.19.0001(2006.001.168067-3)**, figurando como Massa Falida : Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicleta Ltda. SC e outros, venho respeitosamente informar a V.Exª. que não foi localizado bem imóvel em nome da parte mencionada - inscrita no CNPJ sob o nº30.902.415/0001-11.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.



( ) BEL. José Antonio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr.: 06/2707  
( ) BEL. Rodrigo Neno Rosa Marcondes - 1º Substituto - Matr.: 942982  
( ) BEL. Gustavo Castanho Moreira - 2º Substituto - Matr.: 941587  
( ) BEL. Guacel Jurema L. da Rocha - 3º Substituta - Matr.: 945827



4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro

Rua do Prado, 41, Loja 101, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ

CEP 23555-012

Tel. (21) 3401-7252



[www.4rgirj.com.br](http://www.4rgirj.com.br)

1245  
7560

Exmo Dr

**Luiz Alberto Carvalho Alves**

**MD Juiz de Direito da**

**3a Vara Empresarial**

**Av. Erasmo Braga n.115 Lan Central 713**

**Centro - Rio de Janeiro**

**CEP 20020-903**

**Ofício Nº9584/2017**

**Rio de Janeiro,RJ,15/08/2017**

Exmo Dr

Em atenção ao **Ofício nº604/2017** de 31/07/2017, referente **Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001(2006.001.168067-3)**, informo a V.Exa., que **NÃO CONSTA** registrado em nossos assentamentos, imóveis em nome(s) dos solicitados

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração

- o Oficial: ALEXIS M. CAVICHINI T. DE SIQUEIRA - Mat. 90/334
- o Substituta: MELANIE M. C. SIQUEIRA - Mat. 94/19468
- o Substituta: JOANA C. F. DA SILVEIRA COSTA - Mat. 94/7810
- o Escrevente Autorizado: LUCIANO PULLIG SAMPAIO - Mat. 94/1559
- o Escrevente Autorizado: SERGIO A. R. DE OLIVEIRA - Mat. 94/2990

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1346  
1347

**Nº do Ofício : 660/2017/OF**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este Juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
**Juiz de Direito**

D. 1362

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZJM.4RKP.P1VI.J7FQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



1347  
1342

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 661/2017/OF**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd, Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este Juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

J. 136

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo.**

**Rua Ernesto Brasília, nº 22, loja 26, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP.: 28610-120.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46ZJ.8SPF.THLI.N9FQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



1348  
1323

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



1349  
1344

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 662/2017/OF**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo.Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo.

Rua Augusto Cardoso, nº 38, Ij/si, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28610-050.

PS. 1353

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47BM.VJN3.N9S6.6BFQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1350  
1345

**Nº do Ofício : 663/2017/OF**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.

Av. Teixeira e Souza, nº 199, lojas 9 e 12, Centro, Cabo Frio/ RJ. CEP.: 28907-410.

J. 1356

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45AQ.U3LU.3E8L.YCFQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



1351  
1346

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 664/2017/OF**

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.

Rua Jorge Lóssio, nº 751, Centro, Cabo Frio/ RJ. CEP.: 28909-030.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **452F.RYXL.QZZK.EDFQ**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

*Recebido em 16/08/17*  
Mat. 01/28675  


# 30

## OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.020-010

CNPJ 30.715.346/0001-37 – e-mail: [c3ofrirj@terra.com.br](mailto:c3ofrirj@terra.com.br)

**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Antônio Marins Peixoto Neto**  
Substituto

**EXMO. SR. DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

**MD. Juiz de Direito**

**3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ**

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2017.

OFÍCIO Nº 880 /2017

Referência: (Processo nº. 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3).

M. M. JUIZ,

Acusando o recebimento via postal do **Ofício nº. 603/2017/OF** de 31/07/2017, prenotado sob o nº. **325.926** em 08/08/2017, informo a V.Exa., que nos assentamentos deste Cartório, nenhum registro foi encontrado, em nome de: **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C – CNPJ: 30.902.415/0001-11.**

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ROGERIO MARINS PEIXOTO**  
Substituto  
CTPS Nº 99966 Série 006-RJ  
Reg. de Imóveis 3º Ofício



1353  
A  
1353

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

325/2017/MND

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

**Pessoa a ser intimada:** Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri  
**Endereço:** Avenida Graça Aranha, nº 206 Sala 1006 - CEP: 20030-001 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

**Despacho do Juiz:** Fls.1275, item1: Expeça-se mandado para intimação do Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri, a ser cumprido por OJA.

**Finalidade:** Intimar o Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri para entregar os documentos, se houver, que estejam em sua posse, relativos à falida.

O M.M. Dr.(a) Luiz Alberto Carvalho Alves do Cartório da 3ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Cláudia Tereza Martins Serra - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/26133, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2017.

Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4R4B.GQME.F6ID.8TNQ  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

- ( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

1359  
(-)



# 30

## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20.020-010

CNPJ 30.715.346/0001-37 – e-mail: [c3ofrirj@terra.com.br](mailto:c3ofrirj@terra.com.br)

**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Antônio Marins Peixoto Neto**  
Substituto

**EXMO. SR. DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

**MD. Juiz de Direito**

**3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ**

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2017.

OFÍCIO Nº 904 /2017


Referência: (Processo nº. 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3).

**M. M. JUIZ,**

Acusando o recebimento via postal do **Ofício nº. 603/2017/OF** de 31/07/2017, prenotado sob o nº. **326.045** em 11/08/2017, informo a V.Exa., que nos assentamentos deste Cartório, nenhum registro foi encontrado, em nome de: **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C – CNPJ: 30.902.415/0001-11.**

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ROGERIO MARINS PEIXOTO**  
Substituto  
CTPS Nº 99966 Série 006-RJ  
Ofício de Imóveis 3º Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

1355  
1350

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920172194495

Nome original: Ofício 1276-2017.pdf

Data: 10/08/2017 13:09:22

Remetente:

Cristiano Fernandes Silveira Tavares

CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue, em anexo, Ofício nº 1276 2017 - 7º RI, em resposta ao ofício 607 2017 OF.

SERVIÇO REGISTRAL  
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

*Décio Luiz Gomes*  
Registrador

Rua Sete de Setembro, 32 – 3º andar – Tel:2507-3515/2232-9744 – CEP: 20050-009 – CNPJ:30.715.734/0001-18

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017

**OFÍCIO Nº 1276/2017 – 7º RI**


Ref.: **Ofício nº 607/2017/OF**, de 31.07.2017 - 3ª Vara Empresarial da Capital /RJ  
**Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE  
MOTOCICLETAS LTDA S/C. e outros

Eminente Magistrado,

Cumprimentando-o, e em atenção aos termos do Ofício da referência, aqui recepcionado em 04 de agosto corrente, levo ao conhecimento desse r. Juízo Empresarial que, revendo os livros e matrículas desta Serventia Registral, **nenhum registro** foi encontrado quer em relação ao nome da massa falida de:

- UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C,  
CNPJ nº 30.902.415/0001-11.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Décio Luiz Gomes  
Oficial Registrador  
Mat. nº 90/230

Excelentíssimo Senhor

Doutor **LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

DD. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

*Handwritten signature and number 1352*

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920172258310

Nome original: 357-JANF - BUSCA DE BENS.pdf

Data: 31/08/2017 14:26:44

Remetente:

Jader Lucio de Lima Carvalho Pessoa  
NOVA FRIBURGO 04 OF DE JUSTICA  
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Oficio 662 2017 OF



**Cartório do 4º Ofício de Notas e de  
Registros de Imóveis de Nova Friburgo**

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa - Registrador e Notário



1357  
1353

**Ofício nº. 357 JANF-2017**

**Em 31 de agosto de 2017**

**Assunto: Encaminha resposta de Buscas de Bens.**

**ASSUNTO:- BUSCA DE IMÓVEIS (PROC 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

*Ilmo. Sr. Luiz Alberto Carvalho Alves*

Em atenção à solicitação feita por meio do Ofício *Circular nº 662/2017-OF* datado de *16/08/2017* e recebido em *30/08/2017*, comunico à Vossa *Senhoria*, que revendo nos fichários próprios existentes no RGI desta Serventia, nada foi encontrado em nome das pessoas jurídicas relacionadas no citado ofício.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa *Senhoria* votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

*José Antonio Freitas Penido*

Ao

**Ilmo. Luiz Alberto Carvalho Alves**

**Juiz de Direito**

**Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial-RJ**



**Cartório do 4º Ofício de Notas e de  
Registros de Imóveis de Nova Friburgo**

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa - Registrador e Notário



*1354*  
*1354*

# OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

1360  
1353

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2017.

**OFÍCIO Nº.: 2732/2017-OF**

**ASSUNTO: Ofício: 608/2017/OF**

**Ref.: Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.0168067-3)**

**MM DR. JUIZ**

Em atenção ao ofício mencionado, datado de 31/07/2017, devo informar a V. Ex<sup>a</sup> que no indicador pessoal deste Serviço Registral nenhum registro imobiliário foi encontrado em nome da pessoa jurídica ali reportada.

Na oportunidade, renovo a V. Ex<sup>a</sup> os protestos de especial consideração e estima. ✓

O OFICIAL

  
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DAYSE DE SOUZA TORNELLI  
Substituta  
Cart. Prof. 14.873 S/055 / RJ.  
Matr.: 94.1640

IVSICAP EMP03-201706264962-30/08/17 11:25:21125452-119257

**AO EXMº. SR.**

**DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

**JUIZ DE DIREITO 3ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL**

**Av. Erasmo Braga, n.º 115, Lan. Central 713.**

**CEP: 20020-903 – Rio de Janeiro/RJ.**

ACN/fdc





# PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO

**Titular** – Valmir Gonçalves da Silva  
**Substituto** – Valestan Milhomem da Costa

Avenida Teixeira e Souza nº 199, Loja 09, Centro – CEP 28.907-410 – PABX (22)-2644-2020 – Cabo Frio–RJ

1367  
1356

Ofício nº 557/2017

Cabo Frio, 01 de Setembro de 2017.

Assunto: Presta Informação  
Proc. Nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Senhor Juiz,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 663/2017/OF, expedido em 16/08/2017, ao tempo em que informamos que **NÃO CONSTA** nesta Serventia registro de imóvel em nome de MASSA FALIDA DE UNYMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, CNPJ nº 30.902.415/0001-11, conforme solicitado.

Na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.



Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio  
Valestan Milhomem da Costa  
Tabelião e Oficial Substituto  
Matricula 94/5526

Ao  
Cartório da 3ª Vara Empresarial da Capital  
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central, 713 – Centro  
20.020-903 – Rio de Janeiro - RJ



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

1360  
1357

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001  
Massa Falida: Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, considerando que até o presente momento não foi apreciada a petição anteriormente apresentada por esta autarquia federal, protocolizada em 04/05/2017 e juntada à fl. 1315 dos autos, vem reiterar o pedido de correção do Quadro Geral de Credores ali formulado.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.

  
**CALBERTO COUTINHO DA COSTA**  
Procurador

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PRERJ)  
OAB/RJ 164.833

RECEBUEMOS EM 01/09/2017 10:00:00

# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

~~1364~~  
1358

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017.

**OFÍCIO Nº.: 2805/2017-OF**

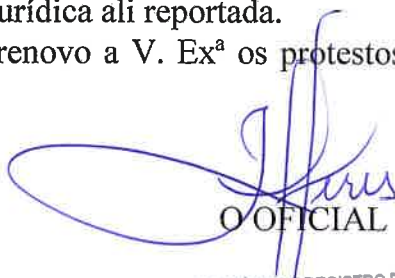
**ASSUNTO: Ofício nº.608/2017/OF**

**Ref.: Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**MM. DR. JUIZ**

Em atenção ao ofício mencionado, datado de 31/07/2017, devo informar a V. Exª que no indicador pessoal deste Serviço Registral nenhum registro imobiliário foi encontrado em nome da pessoa jurídica ali reportada.

Na oportunidade, renovo a V. Exª os protestos de especial consideração e estima.



O OFICIAL  
8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ISABELLA C. NASCIMENTO PERES  
Substituta  
Cart. Prof. 60.410 - Série 119/RJ

**AO EXMº. SR.**

**DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES**

**JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL**

**Av. Erasmo Braga, 115 – Lâmina Central – Sala 713 – Centro  
CEP 20020-903 – RIO DE JANEIRO - RJ**

**ACN/bffb**

*AN*

52CAP EMP03 20170659365 12/09/17 14:44:0412484 120282

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001  
**Mandado: 2017044247**  
**Documento: 325/2017/MND**

1305  
1359

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 12:05, compareci ao seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 206, sala 1006, onde, **DEIXEI DE INTIMAR** o Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri, em razão de ter sido informada pela Sra. Amanda Souza que no local se encontra estabelecido as empresas Leonardo Lobo Advogados e Daniel Sarmiento Advogados, desconhecendo o liquidante.

Conforme informação prestada por .

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

325/2017/MND

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2017.

1292  
MARI VICENTE



MARIA TEREZA VICENTE PESTANA:15181 Assinado em 14/09/2017 16:25:50  
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls:1306

1306  
a360

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ: Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

### Atos Ordinatórios

Intimé-se a parte interessada para ciência da devolução do mandado negativo do Sr. OJA.

Rio de Janeiro, 19/09/2017.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

# 2º Ofício de Justiça

NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS: LUIZ CARLOS CARTACIONE

SUBSTITUTA LEGAL: GABRIELA REZENDE CATARCIONE

Nova Friburgo/ RJ, 27 de setembro de 2017.

OFÍCIO Nº 419/2017

Ref. Ofício n.º: PSFN/NF Nº 661/2017


Processo nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Ilmo. Sr. Dr.,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao referido ofício PSFN/NF Nº 661/2017, informamos à V. Sa., que revendo nos fichários próprios e índices existentes neste R.G.I., nenhum lançamento atributivo de propriedade foi encontrado em nome de **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSORCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA – CNPJ: 30.902.415/0001-11.**

Aproveito o ensejo para renovar minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais, subscrevo-me atenciosamente.

  
**MARINA SPINELLI SALLES**  
ESCREVENTE  
MAT/CGJ 94/19045

EXMO. SR. DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
CARTORIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
AV. ERASMO BRAGA Nº115  
CENTRO – RIO DE JANEIRO - CEP: 20.020-903

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

13/07  
2361

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1368  
1368  
1368

NOVA FRIBURGO/RJ, 13 de setembro de 2017.


OFÍCIO nº 185/RGI/1ºOF/17.

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

Luiz Alberto Carvalho Alves

Pelo presente e em atenção ao Ofício nº 660/2017/OF, processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3), vimos informar que revendo em nossos arquivos e livros próprios, deles não constam bens imóveis transcritos e/ou registrados na titularidade informada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima de consideração.

  
MARCELO BRAUNE  
1º OFÍCIO

MARCELO BRAUNE  
Oficial do RGI

1369  
5942  
1309

Julio Tavares  
Téc. em Ativ. Judiciária  
Mat. 01/28575  
Receberia em 16/09/18

MUOU-SE

AO REMETENTE

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



9601/2017/0F



1 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
A/C Sr. Oficial  
AVENIDA General Justo 335  
CEP 20.021-130 Centro Rio de Janeiro - RJ  
0162867-25.2006.8.19.0001 OFICIOS

Contrato: 9912314374

COMARCA DA CAPITAL  
Cartorio da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713  
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

**CORREIOS**

NO REMETENTE

MUDOU-SE  FALECIDO

DESCONHECIDO  AUSENTE

RE-USADO  NÃO PROCURADO

END INSUFICIENTE

NÃO EXISTE Nº INDICADO

REFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA DEVOVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM

EM \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

CEP: 21120-000



S



13/10  
23/10

COMARCA DA CAPITAL  
Cartorio da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lm Central 713  
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ



**CORREIOS**

AO REMETENTE

MUDOU-SE  FALCIDO

DESCONHECIDO  AUSENTE

RECUSADO  NÃO RECOLHIDO

END INSUFICIENTE

NÃO EXISTE Nº INDICADO

INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTA & DEVOLVIDO AO SERVIÇO POSTAL-EM

EM 13 / 10 / 2017

DATA 13/10/2017

RESPONSÁVEL EM 13/10/2017 MISTO

RECEBIDO EM 13/10/2017 FISC

FISC Nº 0115899

Mail: 8.831



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

4º Ofício de Registro de Imóveis  
A/C: Lmo. Sr. Oficial  
AVENIDA General Justo 335  
CEP 20.021-130 Centro Rio de Janeiro - RJ  
0162867-25.2006.8.19.0001 OFÍCIOS

AO REMETENTE  
Contrato: 041264937



1366  
1344  
134

COMARCA DA CAPITAL  
Cartorio da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713  
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

**COBREIO**

10 PÉMETENTE

RECIBIDO SE  FALTECIDO

DESCONHECIDO  AUSENTE

NÃO USADO  NÃO RECORRIDO

NÃO RESFICIENTE

NÃO EXISTE Nº INDICADO

NÃO EXISTE Nº INDICADO

NÃO EXISTE Nº INDICADO

NÃO EXISTE Nº INDICADO

EM 11/08/2017

DATA: 11/08/2017

RESPONSÁVEL: Campos

14

11 AGO 2017

MISTO  
Envelopa produzida a partir  
de fontes responsáveis  
FSC® C015899



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Carta  
9912314374/2012 - DR/RJ  
PJRJ  
CORREIOS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
A/C Sr. Oficial  
AVENIDA General Justo 335  
CEP 20.021-130 Centro Rio de Janeiro - RJ  
0162867-25.2008.8.19.0001 OFÍCIOS

FORNEMENTENTE

MU800-SE



LICKS Associados

1372  
12/06

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

0362867-25.2006.8.19.0002  
Processo: ~~016286-25.2006.8.19.0001~~

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de setembro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184



**LICKS** Associados

1373  
1267

---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Setembro/2017**

---



**LICKS** Associados

13/7/19  
1362

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	5
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6

## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, de acordo com o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizados algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*, deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mando de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152 Lei 11.101/2005
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



1376  
1370

h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de setembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

#### I. Fase processual:

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

O Administrador judicial vem realizando pesquisas sobre o patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar o ônus dos credores.

Por essa razão peticionou nos autos do processo falimentar em 01/08/2017 requerendo a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Nova Friburgo e Cabo Frio determinando que digam se há bens imóveis registrados em nome da Falida.



1371

## II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Aguarda-se a manifestação do juízo a respeito do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Nova Friburgo e Cabo Frio determinando que digam se há bens imóveis registrados em nome da Falida.

## III. Análise financeira:

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

## IV. Conclusão:

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da cidade do






1377  
1372

Rio de Janeiro, Nova Friburgo e Cabo Frio determinando que digam se há bens imóveis registrados em nome da Falida.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184



**LICKS** Associados

1378  
1373

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 016286-25.2006.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de outubro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184



**LICKS** Associados

13/79  
13/74

---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

**3ª Vara Empresarial Comarca da Capital**

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Outubro/2017**

---

13/80  
1375



**LICKS** Associados

**Sumário**

Considerações Preliminares..... 3

I. Fase processual:..... 4

II. Atividades da Administração Judicial: ..... 4

III. Análise financeira: ..... 5

IV. Conclusão:..... 6



13/81  
1376

## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, de acordo com o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizados algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*, deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mando de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152 Lei 11.101/2005
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



1382  
1377

h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de setembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05, bem como o Relatório das Causa e Circunstâncias da Falência.

O Administrador judicial vem realizando pesquisas sobre o patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar o ônus dos credores.

### II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



13/83  
12/10

### III. Análise financeira:

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda

Rio de janeiro, 01 de novembro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184



**LICKS** Associados

1389  
1379

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de novembro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184





**LICKS** Associados

13/85  
1390

---

**Relatório da Administração Judicial**  
**Massa Falida Unyama Consórcio União de**  
**Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Novembro/2017**

---



**LICKS** Associados

1386  
1381

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6



13/07  
1302

## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



1388  
1388

h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo emprenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

### II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



1389  
1384

### III. Análise financeira:

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro -  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1385

**Nº do Ofício : 60/2018/OF**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**e outros**

Reiterando o ofício n.664/2017

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, e reiterando os termos do ofício n. 664/2017, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.**  
**Rua Jorge Lóssio, nº 751, Centro, Cabo Frio/ RJ. CEP.: 28909-030.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44T4.XEY8.V76U.Q5HU**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp 19/01



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1386

**Nº do Ofício : 61/2018/OF**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**e outros**

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis.**  
**RUA ARQUIAS CORDEIRO 486 MEIER - C.E.P.: 20770-000**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4AJ4.Q912.F2ZM.P6HU**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp 19/1/18



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1387

**Nº do Ofício : 62/2018/OF**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**e outros**

Senhor Oficial,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que envie a este Juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo**  
**Rua Ernesto Brasilio, nº 48, S/L 05, loja 01 CEP 28610-120**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QZH.KTCW.B17B.G8HU**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

*Erno*



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

1388

**Nº do Ofício : 63/2018/OF**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**  
**e outros**

Reiterando o ofício n. 606/17

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada e reiterando os termos do ofício n.606/17, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
**Juiz de Direito**

**Ao Ilmo. Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro Geral de Imóveis.**  
**Av. Rio Branco, n.39, 7º andar CEP 20090-003**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **442C.BG84.ZV4M.V9HU**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Exp 19/01





**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por **GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184



**LICKS** Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período:** Dezembro/2017

---



**LICKS** Associados

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de dezembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo emprenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

### II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2018.



GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184



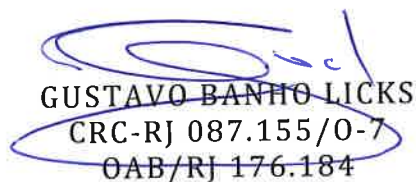
**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de janeiro de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184





---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

**3ª Vara Empresarial Comarca da Capital**

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Janeiro/2018**

---



**LICKS** Associados

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de janeiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empreendidos na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

## II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

OFICIAL  
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS  
OFICIAL SUBSTITUTA  
IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO  
AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 0284/18 Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.  
Ref. Processo n.º 0162867-25.2006.8.19.0001  
(2006.001.168067-3)

MM. Juiz,

Em atendimento à determinação contida no Ofício n.º 63/2018/OF de 16/01/18, desse Juízo, informamos a Vossa Excelência, que de acordo com as buscas realizadas nos livros deste Serviço Registral em 16/02/18, nada foi encontrado em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA.S/C, CNPJ 30.902.415/0001-11.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o nosso profundo respeito.

*Izabel Cristina Bastos Cardoso*  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial  
Comarca da Capital

RECIBO ENF03 201801130963 22/02/18 16:11:29121365 120458

1402

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS/RJ  
Recebido em 15/02/18  
Responsável pelo Recibo: ANA CRISTINA BASTOS ARAÚJO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
MAT. 9476421

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 63/2018/OF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)  
Distribuição: 29/12/2006  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C  
Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Reiterando o ofício n. 606/17

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada e reiterando os termos do ofício n.606/17, determinam-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C., inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

Banco  
Personal  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
10/02/18  
*[Handwritten initials]*

Ao Ilmo. Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro Geral de Imóveis.  
Av. Rio Branco, n.39, 7º andar CEP 20090-003

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 442C.BG84.ZV4M.V9HU  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



1403

Estado do Rio de Janeiro

Município de Cabo Frio



RENATO LUIZ GONÇALVES CABO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
1º Distrito de Cabo Frio

2º Ofício de Notas  
Serviço Notarial e Registral

Cabo Frio, 21 de fevereiro de 2.018

Ofício nº 79/2.018 - RGI  
Assunto: Comunicação Faz  
REF: Ofício nº 60/2018/OF – 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Exmo. (a) Senhor (a) Dr. (a) Juiz (a):

Em cumprimento ao expediente supramencionado, **COMUNICO** a V. Excelência, que **NADA CONSTA** dos indicadores deste Serviço Registral, a cerca da existência de imóvel em nome de **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA SC.** CNPJ 30.902.415/0001-11.-

Aproveito da oportunidade, para renovar a V. Excelência, os protestos de consideração e apreço. Eu, \_\_\_\_\_ (Edmilson Gonçalves de Moura), escrevente, procedi as buscas e digitei.- O Oficial

  
\_\_\_\_\_  
Isabella Genú Brandão Santos  
Substituta  
Matrícula 94/5830

Ao Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a)  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
AV. ERASMO BRAGA, 115 LAN CENTRAL, 713, CENTRO  
RIO DE JANEIRO – RJ.-  
20.020-903

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 9083744





**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**


**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de fevereiro de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184  
  
ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

Papel Lufos elaborado com fibras de celulose reciclada.



---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Fevereiro/2018**

---



**LICKS** Associados

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de fevereiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

### I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

### II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.


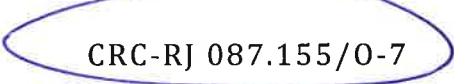
Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
  
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

  
FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 217.228

## Guia de Remessa - 2018.000119/1 - Reimpressão - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 3ª Vara Empresarial - 142

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
<b>0162867-25.2006.8.19.0001</b> ( 2006.001.168067-3)	Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência M Fal: Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda S C e Outro	—	3	11	1409
<b>0278179-63.2017.8.19.0001</b>	Administração Judicial; Responsabilidade Civil M Fal: Expandir Franquias S. A. e Outros	—	1	0	156

Total de processos: 2  
Total de volumes: 4  
Total de apensos: 11

Recebido por: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

1410

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Bom Jardim  
Cartório da Vara Única Vara Única  
Praça Governador Roberto Silveira, 160 CEP: 28660-000 - Centro - Bom Jardim - RJ Tel.: (22) 2566-2950 e-mail:  
bjavuni@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 1815/2017/OF**

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2017

Processo Nº: **0002411-62.2015.8.19.0009**

Distribuição: 18/12/2015

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica C/C Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar C/C Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral C/C Dano Material - Outros/ Indenização Por Dano Material

**Autor: CARLOS POMPEU ELLER**

**Réu: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES LTDA. S/C e outros**

0143867-25-0006

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo quem é o atual representante legal da empresa UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S.C. (CNPJ: 30.902.415/0001-11), bem como o endereço onde recebe correspondências..

Atenciosamente,

**Rosângela Pereira Bezerra Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21367**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

**Ao Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4K3I.EKAT.3C7L.F77U**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





**LICKS** Associados

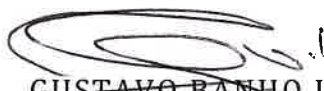
**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**


**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de março de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228



---

**Relatório da Administração Judicial**  
**Massa Falida Unyama Consórcio União de**  
**Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período:** Março/2018

---



**LICKS** Associados

**Sumário**

Considerações Preliminares..... 3

I. Fase processual:..... 4

II. Atividades da Administração Judicial: ..... 4

III. Análise financeira: ..... 6

IV. Conclusão:..... 6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## **I. Fase processual:**

---

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

## **II. Atividades da Administração Judicial:**

---

### *a) Ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis*

O Administrador Judicial requereu ao MM. Juízo a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Cabo Frio e Nova Friburgo, o que foi deferido.



Grande parte desses ofícios foram respondidos, restando apenas quatro ofícios sem resposta. A Administração Judicial requereu a reiteração dos ofícios.

O quadro abaixo demonstra os ofícios que foram remetidos e as respostas apresentadas:

fls	nº do ofício	remetente	conteúdo
1403	19/2018	2º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1401	63/2018/OF	6º RGI	Nada Consta
1362	185/RGI/1º OF/17	1º Ofício - Nova Friburgo	Nada Consta
1361	419/2017	2º Ofício de Justiça - Nova Friburgo	Nada Consta
1358	2805/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1356	557/2017	1º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1355	2732/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1353	357 JANF-2017	4º Ofício de Notas e RGI - Nova Friburgo	Nada Consta
1351	1276/2017	7º RGI	Nada Consta
1349	904/2017	3º RGI	Nada Consta
1347	880/2017	3º RGI	Nada Consta
1340	9584/2017	4º RGI	Nada Consta
1339	2387/2017	5º RGI	Nada Consta
1338	1856/2017	9º RGI	Nada Consta
1336	1620/17-OG	11º RGI	Nada Consta
1335	1000/2017	10º RGI	Nada Consta
1334	960/2017	10º RGI	Nada Consta
1333	1331/2017	2º RGI	Nada Consta
1332	1787/2017	9º RGI	Nada Consta
1330	1555/17-OG	11º RGI	Nada Consta

#### *b) Atendimento aos Credores*

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Diante disso, a Administração Judicial aguarda a resposta dos quatro ofícios restantes para continuar com a busca dos bens da Massa Falida.

Essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda



Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

  
ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

  
LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 217.228





**LICKS** Associados

1409

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE  
MOTOCICLETAS LTDA S/C

*Justiça*

*Defino a reprodução dos  
ofícios como solicitado.*

*Rio de Janeiro, 03/04/2018*

  
Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

**MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE  
REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C**, por seu Administrador  
Judicial **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo  
Banho Licks, vem perante o MM. Juízo, informar os bens encontrados mediante as  
respostas dos ofícios, requerer medidas para que tais bens guarneçam a Massa  
Falida, a intimação do BACEN para que disponibilize os documentos contábeis da  
Massa Falida, o Parecer sobre as Causas da Quebra completo e os dados sobre a  
localização do liquidante extrajudicial, e a intimação do ex-sócio para prestar  
esclarecimentos complementares, na presença do Administrador Judicial, em data  
a ser determinada pelo Juízo, na forma que passa a expor:

## 1. BENS ENCONTRADOS

A Administração Judicial analisou as respostas dos ofícios emitidos por esse Juízo aos Bancos privados, bem como os que, conforme requerimento, foram emitidos aos Cartórios de Ofícios da cidade do Rio de Janeiro, de Cabo Frio e de Nova Friburgo.

Os Bancos privados, em sua maioria, responderam os ofícios informando que não constavam dados da Falida em seus cadastros. Entretanto, houveram três respostas positivas.

### 1.A) Resposta do Banco do Brasil

A única instituição financeira que respondeu afirmando que há saldo depositado foi o Banco do Brasil, em fls. 905 e seguintes. As contas ainda ativas na agência 3260-3 possuem saldo até janeiro de 2015 de R\$ 14.241,32, na Conta Corrente 8.242-2; e saldo de R\$ 8.876,42, na Conta Corrente 8.241-4.

Faz-se necessário a emissão de novo ofício ao Banco do Brasil para que informe o valor atual das referidas contas e que transfiram o saldo para conta judicial vinculada a este processo de Falência.

### 1.B) Resposta do Banco HSBC, atualmente Banco Bradesco

O Banco HSBC, em fls. 370, informou que há contas ativas e encerradas em nome da Massa Falida e que a última movimentação ocorreu entre os anos de 2005 e 2006, conforme quadro abaixo:

Conta corrente	Conta corrente	Conta corrente
1611/06221-69 (ativa) ✓	1611/0601528 (encerrada 18/07/06) ✓	1611/10339-06 (encerrada 17/07/06) ✓
1611/06357-83 (ativa) ✓	1611/0826511 (encerrada 07/08/06) ✓	1611/10638-56 (encerrada 17/07/06) ✓
1611/08510-01 (ativa) ✓	1611/08723-94 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/11027-03 (encerrada 18/07/06) ✓
1611/09016-70 (ativa) ✓	1611/09620-67 (encerrada 29/12/06) ✓	1611/11544-44 (encerrada 12/07/06) ✓
1611/09793-18 (ativa) ✓	1611/0983358 (encerrada 20/04/06) ✓	1611/11771-34 (encerrada 12/07/06) ✓
1611/10473-70 (ativa) ✓	1611/09857-41 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/11813-36 (encerrada 20/07/06) ✓
1611/11063-50 (ativa) ✓	1611/09911-99 (encerrada 20/04/06) ✓	1611/11854-71 (encerrada 17/07/06) ✓
1611/12042-80 (ativa) ✓	1611/09977-07 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/12096-48 (encerrada 17/07/06) ✓
1611/12447-96 (ativa) ✓	1611/10050-31 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/12453-77 (encerrada 30/04/03) ✓
1611/03605-39 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/10104-85 (encerrada 17/07/06) ✓	1611/12611-00 (encerrada 20/04/06) ✓

O mesmo Banco, em fls. 230, emitiu resposta informando que há contas ativas em nome da Massa Falida, mas não apresentam saldos disponíveis atualmente.

É fato notório que o Banco HSBC foi comprado pelo Banco Bradesco em 2016, sendo as contas daquele a esse integradas.

Portanto, é necessário a emissão de ofício para o Banco Bradesco determinando que disponibilize as movimentações financeiras das contas acima enumeradas dos anos de 2004, 2005 e 2006 e informe quem requereu o encerramento das contas inativas.

*1.C) Resposta do Banco Real, atualmente Banco Santander*

O Banco Real, em fls. 304, respondeu o ofício encaminhado por este MM. Juízo informando a impossibilidade de bloqueio de valores em nome da Falida, em razão de já se encontrarem bloqueados à disposição do Juizado Especial Cível de Nova Friburgo/RJ, não dando maiores informações sobre os dados bancários.

O mesmo Banco, em fls. 226, informa que há contas ativas em nome da Falida na agência nº 1691, conforme enumerado abaixo:

- Conta-corrente n.º 4019000-3, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 5018890-4, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 6018850-5, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 6018900-3, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 9019020-8, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 0012690-8, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 1018830-1, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 1018920-6, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 3019040-2, agência n.º 1691;
- Conta-corrente n.º 4018820-3, agência n.º 1691.

É fato notório que o Banco Real foi comprado pelo Banco Santander, sendo as contas a ele integradas.

Portanto, é necessário a emissão de ofício ao Banco Santander determinado que disponibilize os dados bancários em nome da Massa Falida, bem como extratos de 2004 a 2006 e o saldo atualmente existente.

#### *1.D) Resposta Banco Mercantil do Brasil*

O Banco Mercantil do Brasil, em fls. 222, informa que há conta de titularidade da Falida, mas o saldo é zero. Não obstante, é necessário verificar as movimentações financeiras.

Assim, é necessário a intimação do Banco Mercantil determinando que disponibilize os dados bancários em nome da Massa Falida, bem como extratos de 2004 a 2006 da conta corrente 02.093.322-4, agência 0056.

#### *1.E) Respostas dos Cartórios de Ofícios*

Os Cartórios de Ofícios de Registro Geral de Imóveis e de Notas responderam os ofícios emitidos pelo Juízo informando que não constam informações em nome da Falida em seus registros.

O quadro abaixo demonstra todos os ofícios que tiveram retorno com respostas:

fls	nº do ofício	remetente	conteúdo
1403	19/2018	2º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1401	63/2018/OF	6º RGI	Nada Consta
1362	185/RGI/1º OF/17	1º Ofício - Nova Friburgo	Nada Consta
1361	419/2017	2º Ofício de Justiça - Nova Friburgo	Nada Consta
1358	2805/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1356	557/2017	1º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1355	2732/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1353	357 JANF-2017	4º Ofício de Notas e RGI - Nova Friburgo	Nada Consta
1351	1276/2017	7º RGI	Nada Consta

1349	904/2017	3º RGI	Nada Consta
1347	880/2017	3º RGI	Nada Consta
1340	9584/2017	4º RGI	Nada Consta
1339	2387/2017	5º RGI	Nada Consta
1338	1856/2017	9º RGI	Nada Consta
1336	1620/17-OG	11º RGI	Nada Consta
1335	1000/2017	10º RGI	Nada Consta
1334	960/2017	10º RGI	Nada Consta
1333	1331/2017	2º RGI	Nada Consta
1332	1787/2017	9º RGI	Nada Consta
1330	1555/17-OG	11º RGI	Nada Consta

Ainda estão pendentes de resposta 4 (quanto) ofícios que foram expedidos em 19/01/2018.

Portanto, é necessário a reiteração dos ofícios nº 60/2018/OF, fls. 1385, ao 2º Ofício de RGI de Cabo Frio; nº 61/2018/OF, fls. 1386, ao 1º Ofício de RGI; nº 62/2018/OF, fls. 1387, ao 3º Ofício de RGI de Nova Friburgo; e nº 63/2018/OF, fls. 1388, ao 6º Ofício de RGI.

A Administração Judicial aguarda as respostas para verificar se há imóveis em nome da Massa Falida para compor o seu ativo.

## **2. INTIMAÇÃO DO BACEN**

### *2.A) Reservas de Crédito*

O Banco Central do Brasil emitiu ofícios ao Juízo a fim de que determinasse ao Administrador Judicial que procedesse a reserva de crédito, no valor de R\$ 380.580,62 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), classificado como crédito extraconcursal na forma do art. 84, inciso II da Lei 11.101/2005.

Analisado o requerimento de fls. 1310-1314, verifica-se no Demonstrativo de Débito – Dívida Ativa que o valor foi atualizado até a data de 25

de maio de 2009, portanto, após a data da decretação da falência (03 de agosto de 2007).

Assim, faz-se necessário a intimação do Banco Central do Brasil para que retifique a atualização do crédito constante no Demonstrativo de Débito – Dívida Ativa, que deverá ser até 03 de agosto de 2007, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005.

*2.B) Documentos Contábeis, Parecer sobre as Causas da Queda e Dados do Liquidante Extrajudicial*

A Administração Judicial requereu, em fls. 1272-1276, a intimação do Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri para que depositasse em Juízo a documentação contábil da Falida, uma vez que a falta desta prejudica o andamento deste processo falimentar.

A tentativa de intimação restou frustrada, em razão de no local se encontrar estabelecido as sociedades Leonardo Lobo Advogados e Daniel Sarmiento Advogados, que desconhecem o liquidante, fls. 1359.

Anteriormente, em fls. 344, houve tentativa de intimação do Senhor Moisés Boutros Khouri, que restou infrutífera da mesma forma.

O Banco Central do Brasil é responsável pela nomeação do Liquidante Extrajudicial, nos termos do art. 16 da Lei 6.024/74, devendo guardar em seus cadastros os dados do profissional.

Além disso, a instituição emitiu Parecer sobre as Causas da Queda, que está parcialmente presente nos autos, em fls. 193-195, onde, na Conclusão, informou que ocorreram “desvios de recursos encobertos contabilmente”.

Assim, requer a intimação do Banco Central do Brasil, determinando que o órgão forneça ao Juízo a documentação contábil da Falida que estejam em sua posse, os dados do Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri para que seja efetuada a sua intimação, o Parecer sobre as Causas da Queda e a prestação de contas do Liquidante no processo de liquidação extrajudicial da Falida.

### 3. INTIMAÇÃO DO EX-SÓCIO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

14/25

A falta de documentação contábil restringe o trabalho da Administração Judicial em encontrar ativos da Massa Falida além de outros sucedâneos. Em reunião com a Administração Judicial, o ex-sócio Adalberto Maia Antunes, colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos complementares que sejam necessários.

A fim de melhor esclarecer os motivos que conduziram a sociedade ao estado falimentar e a encontrar bens que guarneçam o ativo da Massa Falida, é necessário a intimação do ex-sócio para prestar esclarecimentos complementares, conforme o art. 104, inciso VI da Lei 11.101/2005, neste MM. Juízo, na presença do Administrador Judicial.

Assim, requer a intimação do ex-sócio Adalberto Maia Antunes para que preste informações complementares, nos termos do art. 104, inciso VI da Lei 11.101/2005, na presença do Administrador Judicial, em data designada por este MM. Juízo, para esclarecimentos sobre a existência de ativos e as circunstâncias que levaram ao estado falimentar.

### 4. CONCLUSÃO

Isto posto, requer à Vossa Excelência:

- i. A emissão de novo ofício ao Banco do Brasil para que informe o valor atual das contas de titularidade da Massa Falida e que transfiram o saldo para conta judicial vinculada a este processo de Falência; ✓
- ii. A emissão de ofício para o Banco Bradesco determinando que disponibilize as movimentações financeiras das contas de titularidade da Massa Falida dos anos de 2004, 2005 e 2006 e informe quem requereu o encerramento das contas inativas; ✓

- 12/06
- iii. A emissão de ofício ao Banco Santander determinando que disponibilize os dados bancários de titularidade da Massa Falida, bem como extratos de 2004 a 2006 e o saldo atualmente existente; ✓
  - iv. A emissão de ofício ao Banco Mercantil determinando que disponibilize os dados bancários em nome da Massa Falida, bem como extratos de 2004 a 2006 da conta corrente 02.093.322-4, agência 0056; ✓
  - v. A reiteração dos ofícios nº 60/2018/OF, fls. 1385, ao 2º Ofício de RGI de Cabo Frio; nº 61/2018/OF, fls. 1386, ao 1º Ofício de RGI; nº 62/2018/OF, fls. 1387, ao 3º Ofício de RGI de Nova Friburgo; e nº 63/2018/OF, fls. 1388, ao 6º Ofício de RGI; ✓
  - vi. A intimação do Banco Central do Brasil para que retifique a atualização do crédito constante no Demonstrativo de Débito – Dívida Ativa, fls. 1310-1314, que deverá ser até 03 de agosto de 2007, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005;
  - vii. A intimação do Banco Central do Brasil, determinando que o órgão forneça ao Juízo a documentação contábil da Falida que estejam em sua posse, os dados do Liquidante Extrajudicial Moisés Boutros Khouri para que seja efetuada a sua intimação, o Parecer sobre as Causas da Queda completo e a prestação de contas do Liquidante no processo de liquidação extrajudicial da Falida;



127


Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

1488

**Ofício: 790/2018/OF**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

**Processo:: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Distribuído em: 29/12/2006**

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência**

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 1815/2017/OF, referente ao processo nº 0002411-62.2015.8.19.0009, informo a V. Sª. que a Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS S/C é representada por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, com sede na Rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde recebe intimações.

Atenciosamente,

Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao Juízo da Vara Única da Comarca de Bom Jardim/RJ**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4F2J.S6YT.KJ3J.5AVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

1429

Nº do Ofício : 791/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. que informe a este Juízo , com a maior brevidade possível, o valor atual das contas de titularidade da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob nº 30.902.415/0001-11, bem como transfira a totalidade do saldo para conta judicial vinculada a este processo falimentar.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL S/A  
A.S. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)

19/ABR 2018

RICARDO CAPETO NUNES  
8.596.546-4

Senhor Gerente do Banco do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4G67.TFPM.8SFL.GAVW

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

1430

Nº do Ofício : 792/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e  
Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial /  
Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS  
LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE  
MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. que disponibilize as movimentações financeiras das contas  
abaixo enumeradas de titularidade da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE  
REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita na CNPJ sob o nº  
30.902.415/0001-11, referente aos anos de 2004, 2005 e 2006 , bem como informe quem  
requereu o encerramento das contas inativas.

conta corrente 1611/06221-69 ( ativa )  
conta corrente 1611/06357-83 ( ativa )  
conta corrente 1611/08510-01 ( ativa )  
conta corrente 1611/09016-70 ( ativa )  
conta corrente 1611/09793-18 ( ativa )  
conta corrente 1611/10473-70 ( ativa )  
conta corrente 1611/11063-50 ( ativa )  
conta corrente 1611/12042-80 ( ativa )  
conta corrente 1611/12447-96 ( ativa )  
conta corrente 1611/03605-39 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/0601528 ( encerrada 18/07/06 )  
conta corrente 1611/0826511 ( encerrada 07/08/06 )  
conta corrente 1611/08723-94 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/09620-67 ( encerrada 29/12/06 )  
conta corrente 1611/09833-58 ( encerrada 20/04/06 )  
conta corrente 1611/09857-41 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/09911-99 ( encerrada 20/04/06 )  
conta corrente 1611/09977-07 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/10050-31 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/10104-85 ( encerrada 17/07/06 )

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1431

conta corrente 1611/10339-06 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/10638-56 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/11027-03 ( encerrada 18/07/06 )  
conta corrente 1611/11544-44 ( encerrada 12/07/06 )  
conta corrente 1611/11771-34 ( encerrada 12/07/06 )  
conta corrente 1611/11813-36 ( encerrada 20/07/06 )  
conta corrente 1611/11854-71 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/12096-48 ( encerrada 17/07/06 )  
conta corrente 1611/12453-77 ( encerrada 30/04/03 )  
conta corrente 1611/12611-00 ( encerrada 20/04/06 )

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
**Juiz de Direito**

**Senhor Gerente do Banco Bradesco**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MB9.XX6P.F39Q.XAVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1437

Nº do Ofício : 793/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e  
Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial /  
Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS  
LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE  
MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. que disponibilize os dados bancários de titularidade da Massa  
Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA  
S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11, bem como os extratos de 2004 a 2006  
e o saldo atualmente existente.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

Senhor Gerente do Banco Santander

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4M4Z.MFT6.XFVZ:UDVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1433

Nº do Ofício : 794/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial - / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Solicito a V. Sª. que disponibilize os dados bancários de titularidade da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11, bem como os extratos de 2004 a 2006 da conta corrente 02.093.322-4, agência 0056.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

Senhor Gerente do Banco Mercantil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UR1.HSG8.PHTB.7EVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

1434

**Ofício: 795/2018/OF**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

**Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Distribuído em: 29/12/2006**


**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência**

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

Reiterando os termos dos ofícios 664/2017 e 60/2018, ainda não respondidos, solicito a V. S<sup>a</sup>. **CÓM A MÁXIMA URGÊNCIA**, que envie a este Juízo Falimentar, certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

  
Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

**Ao Senhor Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Frio/RJ  
Rua Jorge Lóssio, nº 751, Centro, Cabo Frio/RJ  
CEP: 28909-030.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JDB.PPEI.W71T.REVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

1435

**Ofício: 796/2018/OF**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

**Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Distribuído em: 29/12/2006**


**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência**

**Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros**

Prezado Senhor,

Reiterando os termos do ofício 61/2018, ainda não respondido, solicito a V. S<sup>a</sup>., COM A MÁXIMA URGÊNCIA, que envie a este Juízo Falimentar, certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

  
Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Senhor Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43IE.E7I8.UT2F.FFVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1430

Ofício: 797/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuído em: 29/12/2006


Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Reiterando os termos do ofício 62/2018, ainda não respondido, solicito a V. S<sup>a</sup>., COM A MÁXIMA URGÊNCIA, que envie a este Juízo Falimentar, certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

  
Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Senhor Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Friburgo/RJ  
Rua Ernesto Brasília, nº 48, S/L 05, loja 01, Friburgo/RJ  
CEP: 28610-120.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VHZ.23V9.64AA.QFVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1437

Ofício: 798/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuído em: 29/12/2006


Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Reiterando os termos dos ofícios 606/2017 e 63/2018, ainda não respondidos, solicito a V. S<sup>a</sup>. **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, que envie a este Juízo Falimentar, certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

  
Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Senhor Oficial do 6º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EC6.GHCF.ZPZ3.YFVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605

e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

K120

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

**Fls:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

### **Atos Ordinatórios**

CERTIFICO que nesta data autuei a petição n.201802891247, de 26/04/18, apresentada por AILTON COELHO, como Pedido de Providências n. 00101124-91.2018.8.19.0001

Rio de Janeiro, 02/05/2018.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575







**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de abril de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184  
  
ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354  
  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

PROCAR ELENQ 20180513555 08-05-2018 17:17:44:000 101889



**LICKS** Associados

---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

**3ª Vara Empresarial Comarca da Capital**

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Abril/2018**

---



**LICKS** Associados

**Sumário**

Considerações Preliminares..... 3

I. Fase processual:..... 4

II. Atividades da Administração Judicial: ..... 4

III. Análise financeira: ..... 6

IV. Conclusão:..... 6





## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

## II. Atividades da Administração Judicial:

### *a) Ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis*

O Administrador Judicial requereu ao MM. Juízo a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Cabo Frio e Nova Friburgo, o que foi deferido.



Grande parte desses ofícios foram respondidos, restando apenas quatro ofícios sem resposta. A Administração Judicial requereu a reiteração dos ofícios, que foram expedidos em 27/04/2018.

O quadro abaixo demonstra os ofícios que foram remetidos e as respostas apresentadas:

fls	nº do ofício	remetente	conteúdo
1403	19/2018	2º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1401	63/2018/OF	6º RGI	Nada Consta
1362	185/RGI/1º OF/17	1º Ofício - Nova Friburgo	Nada Consta
1361	419/2017	2º Ofício de Justiça - Nova Friburgo	Nada Consta
1358	2805/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1356	557/2017	1º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1355	2732/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1353	357 JANF-2017	4º Ofício de Notas e RGI - Nova Friburgo	Nada Consta
1351	1276/2017	7º RGI	Nada Consta
1349	904/2017	3º RGI	Nada Consta
1347	880/2017	3º RGI	Nada Consta
1340	9584/2017	4º RGI	Nada Consta
1339	2387/2017	5º RGI	Nada Consta
1338	1856/2017	9º RGI	Nada Consta
1336	1620/17-OG	11º RGI	Nada Consta
1335	1000/2017	10º RGI	Nada Consta
1334	960/2017	10º RGI	Nada Consta
1333	1331/2017	2º RGI	Nada Consta
1332	1787/2017	9º RGI	Nada Consta
1330	1555/17-OG	11º RGI	Nada Consta

#### *b) Atendimento aos Credores*

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

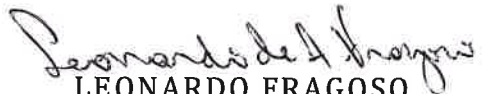
Diante disso, a Administração Judicial aguarda a resposta dos quatro ofícios restantes para continuar com a busca dos bens da Massa Falida.

Essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda



Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

OAB/RJ 176.184

  
ISABEL BONELLI

  
FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 204.938

OAB/RJ 217.228

# CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

**LEANDRO OOVERNEY DOS SANTOS**  
Responsável pelo Expediente

**SIMONE OOVERNEY DOS SANTOS MARTINS**  
Substituta

Rua Dr. Ernesto Brasillo, 48 - Sobreloja 5-Tel. : 2522-1650 - Nova Friburgo - Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo, 16 de Fevereiro de 2018.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO  
LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL**

**OFÍCIO N.º 10/ 3º OF. /2018**

Ofício n.º 62/2018 – 3ª Vara Empresarial

Ref. Proc. n.º 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Em cumprimento ao **ofício** em epígrafe, referente ao processo n.º 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3), informamos que esta Serventia **não** possui a atribuição de **Registro Geral de Imóveis**, portanto não podemos informar a este juízo sobre a existência de algum bem imóvel em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.902.415/0001-11.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Simone Ooverney dos Santos Martins.**

Substituta - Matrícula n.º 94/4123.

*Simone O. S. Martins*  
Substituta  
3º Ofício-Mat. 94/4123



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Procuradoria-Geral**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº: 0162867-25.2006.8.19.0001

Massa Falida: Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, tendo em vista que não houve apreciação da petição anteriormente apresentada, protocolizada em 04/05/2017 e juntada à fl. 1315 dos autos, vem reiterar o pedido de correção do Quadro Geral de Credores ali formulado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

**PROCURADORIA-GERAL**  
Procuradoria-Regional do Banco Central  
no Rio de Janeiro – PR2RJ

1.710.518-8 Calberto Coutinho da Costa  
OAB/RJ 164.833  
Procurador

**PROCURADORIA-GERAL**  
Procuradoria-Regional do Banco Central  
no Rio de Janeiro – PR2RJ

Carla Beatriz Guimarães Marques  
Estagiária

Petição 2362/2018-BCB/PGBC

Pt 0801422423





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



1451

Ofício: 798/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

Processo : 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Distribuído em: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Prezado Senhor,

Reiterando os termos dos ofícios 606/2017 e 63/2018, ainda não respondidos, solicito a V. S<sup>a</sup>. **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, que envie a este Juízo Falimentar, certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens imóveis em nome da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11.

Atenciosamente,

Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Senhor Oficial do 6º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Capital/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EC6.GHCF.ZPZ3.YFVW**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

02/05/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920182990046

Nome original: OFÍCIO 832-2018 PROC. 2411-62.pdf

Data: 24/05/2018 16:37:10

Remetente:

Rosangela Pereira Bezerra  
BOM JARDIM VARA ÚNICA  
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha Ofício 832 2018 OF (0162867-25.2006.8.19.0001)

---

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Bom Jardim  
Cartório da Vara Única Vara Única  
Praça Governador Roberto Silveira, 160 CEP: 28660-000 - Centro - Bom Jardim - RJ Tel.: (22) 2566-2950 e-mail:  
bjavuni@tjrj.jus.br

**Nº do Ofício : 832/2018/OF**

Bom Jardim, 18 de maio de 2018

Processo Nº: **0002411-62.2015.8.19.0009**

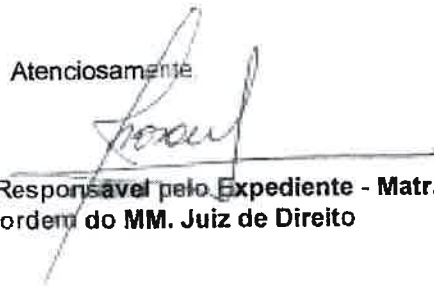
Distribuição: 18/12/2015

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica C/C Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar C/C Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral C/C Dano Material - Outros/ Indenização Por Dano Material

Autor: **CARLOS POMPEU ELLER Réu: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES LTDA.**  
S/C e outros

Reiterando ofício de nº 1815/2018 e a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo quem é o atual representante legal da empresa UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S.C. (CNPJ: 30.902.415/0001-11), bem como o endereço onde recebe correspondências que constam **nos autos do processo de nº 0162867-25.2006.8.19.0001 que tramita nesse cartório.**

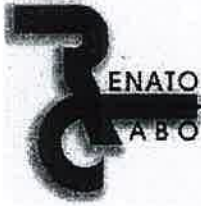
Atenciosamente



Rosângela Pereira Bezerra Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21367  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 41XZ.ZUQ9.7NQR.8D6Y  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos



RENATO LUIZ GONÇALVES CABO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR  
1º Distrito de Cabo Frio

2º Ofício de Notas  
Serviço Notarial e Registral


Cabo Frio, 05 de junho de 2.018

Ofício nº 353/2.018 - RGI  
Assunto: Comunicação Faz  
REF: Ofício nº 795/2018/OF - PROCESSO 0162867-25.2006.8.19.0001  
(2006.001.168067-3)

Exmo. (a) Senhor (a) Dr. (a) Juiz (a):

Em cumprimento ao expediente supramencionado, **COMUNICO** a V. Excelência, que **NADA CONSTA** dos indicadores deste Serviço Registral, a cerca da existência de imóvel de propriedade da Massa Falida de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/S**, CNPJ 30.902.415/0001-11.-

Aproveito da oportunidade, para renovar a V. Excelência, os protestos de consideração e apreço. Eu, \_\_\_\_\_ (Edmilson Gonçalves de Moura), escrevente, procedi as buscas e digitei.- O Oficial

  
Marco Antonio Nazareth  
Substituto  
Matricula 94493

Ao Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a)  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
AV. ERASMO BRAGA, 115 LAN CENTRAL 713 – CENTRO  
RIO DE JANEIRO – RJ.-  
20.020-903

**Ofício Expedido em folha branca conforme autorização do Exmo. Sr. Dr. Juiz Dirigente do 11º NUR de Cabo Frio.**



**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de maio de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

*Isabel B. Bonelli*  
ISABEL BONELLI  
OAB/RJ 204.938

*Leonardo Fragoso*  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

*Fernanda Piersanti*  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

RECEBUEMP 20180451082 11/06/18 17:44:5012494 120257



---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

3ª Vara Empresarial Comarca da Capital

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Maio/2018**

---



**LICKS** Associados

**Sumário**

Considerações Preliminares..... 3

I. Fase processual:..... 4

II. Atividades da Administração Judicial: ..... 4

III. Análise financeira: ..... 6

IV. Conclusão:..... 6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizadas algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls.1200/1201





h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de maio de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## I. Fase processual:

A Administração judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empenhados na busca de arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

## II. Atividades da Administração Judicial:

### *a) Ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis*

O Administrador Judicial requereu ao MM. Juízo a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Cabo Frio e Nova Friburgo, o que foi deferido.



Grande parte desses ofícios foram respondidos, restando apenas quatro ofícios sem resposta. A Administração Judicial requereu a reiteração dos ofícios, que foram expedidos em 27/04/2018.

O quadro abaixo demonstra os ofícios que foram remetidos e as respostas apresentadas:

fls	nº do ofício	remetente	conteúdo
1403	19/2018	2º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1401	63/2018/OF	6º RGI	Nada Consta
1362	185/RGI/1º OF/17	1º Ofício - Nova Friburgo	Nada Consta
1361	419/2017	2º Ofício de Justiça - Nova Friburgo	Nada Consta
1358	2805/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1356	557/2017	1º Ofício de Notas - Cabo Frio	Nada Consta
1355	2732/2017-OF	8º RGI	Nada Consta
1353	357 JANF-2017	4º Ofício de Notas e RGI - Nova Friburgo	Nada Consta
1351	1276/2017	7º RGI	Nada Consta
1349	904/2017	3º RGI	Nada Consta
1347	880/2017	3º RGI	Nada Consta
1340	9584/2017	4º RGI	Nada Consta
1339	2387/2017	5º RGI	Nada Consta
1338	1856/2017	9º RGI	Nada Consta
1336	1620/17-OG	11º RGI	Nada Consta
1335	1000/2017	10º RGI	Nada Consta
1334	960/2017	10º RGI	Nada Consta
1333	1331/2017	2º RGI	Nada Consta
1332	1787/2017	9º RGI	Nada Consta
1330	1555/17-OG	11º RGI	Nada Consta

#### *b) Atendimento aos Credores*

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Diante disso, a Administração Judicial aguarda a resposta dos quatro ofícios restantes para continuar com a busca dos bens da Massa Falida.

Essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento e aguarda



Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS

*Leonardo de A. Fragoso*  
LEONARDO FRAGOSO

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 175.354

OAB/RJ 176.184

*Isabel Bonelli Witzel*  
ISABEL BONELLI

*Fernanda Piersanti*  
FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 204.938

OAB/RJ 217.228

1463

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br  
123/2018/VP

### INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em:  
29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C e outros

Destinatário: BANCO CENTRAL DO BRASIL ; na pessoa de seu representante legal.  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20071-001

Finalidade: Intimar o BANCO CENTRAL DO BRASIL , na pessoa de seu representante legal, para que retifique a atualização do crédito constante no Demonstrativo de Débito - Dívida Ativa, conforme cópia de fls. 1310/1314 que seguem em anexo, que deverá ser até 03 de agosto de 2007, data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005, bem como a intimação dessa instituição para que forneça a este Juízo a documentação contábil da falida UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902.415/0001-11, que estejam em sua posse, os dados do Liquidante Extrajudicial MOISÉS BOUTROS KHOURI, para que seja efetuada a sua intimação, o parecer completo sobre as causas da Quebra e a prestação de contas do Liquidante no processo de liquidação extrajudicial da falida.

Eu, \_\_\_\_\_ Dany Delphino Flores - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24377, digitei a presente. E eu, \_\_\_\_\_ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Janice Magali Pires de Barros Escrivão - Matr. 01/13858  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 42TT.6IUA.L9MJ.C312  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

7-9

1464



GPLDAL-000794/2018

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2018.

Ao  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça – Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lan Central 713  
CEP 20020-903 – RIO DE JANEIRO (RJ)

Ref.: Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, em atendimento ao disposto no Ofício nº 794/2018/OF, de 09 de Abril de 2018, vem por meio deste, informar que a conta corrente nº 02.093.322-4, agência 0056, em nome de **UNYAMA CONSÓCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA (CNPJ 30.902.415/0001-11)**, encontra-se encerrada desde 07.07.2001 e não possui movimentação financeira no período solicitado.

Com as nossas cordiais saudações, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Banco Mercantil do Brasil S. A

CRISTIANO MACEDO SMITH  
SUPERVISOR ATENDIMENTOS LEGAIS

LILIANE DE OLIVEIRA LIMA  
COORD. DE PLD E ATENDIMENTOS LEGAIS

# CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

**LEANDRO OOVERNEY DOS SANTOS**  
Responsável pelo Expediente

**SIMONE OOVERNEY DOS SANTOS MARTINS**  
Substituta

Rua Dr. Ernesto Brasillo, 48 - Sobreloja 5-Tel. : 2522-1650 - Nova Friburgo - Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo, 22 de Maio de 2018.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO  
LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL**

**OFÍCIO N.º 27/ 3º OF. /2018**  
Ofício n.º 797/2018 – 3ª Vara Empresarial  
Ref. Proc. n.º 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Em cumprimento ao **ofício** em epígrafe, referente ao processo n.º 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3), reiteramos o ofício número **10/2018**, enviado através dos Correios, com o AR de número JT 27802527 0 BR, informando que esta Serventia **não** possui a atribuição de **Registro Geral de Imóveis**, portanto não podemos informar a este juízo sobre a existência de algum bem imóvel em nome da MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.902.415/0001-11.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Simone Ouverney dos Santos Martins.**  
Substituta - Matrícula n.º 94/4123.

Simone O. S. Martins  
Substituta  
3º Ofício-Mat. 94/4123



**LICKS** Associados

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2018, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL

OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI

OAB/RJ 217.228





---

**Relatório da Administração Judicial**

**Massa Falida Unyama Consórcio União de  
Revendedores de Motocicletas LTDA.**

---

**3ª Vara Empresarial Comarca da Capital**

---

**Processo Nº 0162867-25.2006.8.19.0001**

**Período: Junho/2018**

---



**LICKS** Associados

## Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial: .....	4
III. Análise financeira: .....	5
IV. Conclusão:.....	6



## Considerações Preliminares

---

A Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA foi constituída em 1980 com o principal objetivo de administrar Consórcios, conforme o relatório sobre as causas da falência apresentado pelo ex-administrador Adalberto Maia Antunes, o início da crise operacional da sociedade se deu em meados de 1999, quando foram realizados algumas retiradas dos numerários pertencentes aos grupos de consorciados.

Em 2003 foi proposta uma ação de dissolução de sociedade que foi julgada procedente, pois um dos sócios foi julgado revel, tendo o juízo determinado a exclusão dele da sociedade e apuração de seus haveres, haja vista a quebra do *affectio societatis*. Deu-se início então a diversos conflitos entre o sócio e ex-sócio.

Desta forma, a falência foi decretada em 03 de agosto de 2007. No decurso do processo falimentar, foram publicados os seguintes atos:

- a) Emitido mandado de Lacre em 15 de agosto de 2007;
- b) Termo de Compromisso do Terceiro Liquidante Judicial em 15/08/2007 nomeado pelo BACEN;
- c) Termo de Arrecadação de Livros e Documentos; Móveis e Utensílios; Caixa e Inventário de valores e documentos fls. 171/181;
- d) Relação de Bens dos sócios fls. 152;
- e) Substituição do Administrador Judicial em 12/12/2007;
- f) O edital do artigo 99, inciso XII da Lei 11.101/2005;
- g) Em 30/05/2016 Decisão que nomeou Gustavo Banho Licks como novo Administrador Judicial às fls. 1200/1201;



h) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 23 de fevereiro de 2017;

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de junho de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## **I. Fase processual:**

---

A Administração Judicial vem analisando as habilitações e impugnações, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

Além disso, esforços estão sendo empenhados na arrecadação do patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar os danos causados aos credores.

## **II. Atividades da Administração Judicial:**

---

### ***a) Ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis***

Foram expedidos ofícios aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Cabo Frio e Nova Friburgo, após requerimento da Administração Judicial.



Os Cartórios do 1º e 2º Ofícios de Notas de Cabo Frio, 6º RGI, 1º Ofício de Nova Friburgo, 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, 8º RGI, 4º Ofício de Notas e RGI de Nova Friburgo, e o 3º, 4º, 5º, 7º, 9º, 10º E 11º RGIs responderam aos ofícios informando que nada consta.

Os ofícios não respondidos foram reiterados em abril de 2018 e aguarda-se as respostas para verificar a existência de imóveis registrados em nome da sociedade falida.

#### ***b) Atendimento aos Credores***

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

### **III. Análise financeira:**

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.



#### IV. Conclusão:

---


A Administração Judicial aguarda a resposta dos quatro ofícios reiterados para prosseguir com a busca de bens da Massa Falida.


Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

  
ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

  
FERNANDA PIERSANTI  
OAB/RJ 217.228

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)** Distribuído em: 29/12/2006

## **ENCERRAMENTO**

Nesta data encerrei o 7º volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.1472

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

**Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575,**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NV1.29KP.QHUF.EU52**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos